



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO**

TERMO DE CONTRATO Nº 045/2024 - COEX/CMAvEx

CONTRATADA: Empresa XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA.

OBJETO: Contratação de serviços de Suporte Logístico Integrado dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) Catg2 Nauru 1000C do Exército Brasileiro, produto Estratégico de Defesa (PED)

NATUREZA: Ostensiva.

VALOR ESTIMATIVO: valor total estimado da contratação é de R\$ 3.566.857,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), sendo R\$ 1.188.952,30 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) anual.

A União, entidade de direito público interno, por meio do Centro de Obtenções do Exército (COEx) do Comando do Exército, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nr 00.394.452/0250-09, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **Coronel VINICIUS DE MORAES CUNHA**, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército - COEx, conforme Boletim Interno 052, de 02/07/2024, portador da Carteira de Identidade nº 020.474.674-7 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.996.487/0001-16, sediada na Rua Judite de Souza de Santis, 50 – Rodovia Washington Luís, 226 – Centro Logístico Modenuti, São Carlos/SP, Caixa Postal 1007, CEP: 13.566-970, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. **GIOVANI AMIANTI**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 65492.014115/2023-37 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 90006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para realizar Suporte Logístico Integrado dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) Catg2 Nauru 1000C da Aviação do Exército (AvEx), que inclui todos os seus subsistemas e componentes, ou seja, as 3 (três) Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs) modelo FW150, o Contêiner para transporte do SARP, os 2 (dois) Sistemas Gimbal XSIS 222A, os 2 (dois) radares MiniSAR-K3, os 3 (três) scanners 3D (integradas a cada aeronave), os 2 (dois) Terminais de Transmissão de Dados (TTD), os 2 (dois) Sistemas de Enlace de Dados (SED) e as 3 (três) Estações de Controle de Solo (ECS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Suporte Logístico: Custo da hora de voo (HV) para três anos (600h ano A, 800h em A+1 e 900h em A+2).	24554	Unidade	2.300 HV	R\$ 700,00	R\$ 1.610.000,00
2	Suporte Logístico: Custo do Homem-hora (H/h) de discrepância para três anos.	24554	Unidade	3.830 H/h	R\$ 340,00	R\$ 1.302.200,00
3	Suporte Logístico: Visita de Assistência Técnica - Deslocamento Intermunicipal.	24554	Unidade	18	R\$ 1.009,00	R\$ 18.162,00
4	Suporte Logístico: Visita de Assistência Técnica - Diária Veículo.	24554	Unidade	18	R\$ 1.284,00	R\$ 23.112,00
5	Suporte Logístico: Visita de Assistência Técnica - Hospedagem (com 02 técnicos e com 02 pernoites).	24554	Unidade	18	R\$ 1.204,00	R\$ 21.672,00
6	Suporte Logístico: Visita de Assistência Técnica - Mão de Obra Técnica (durante 03 dias e com 02 técnicos).	24554	Unidade	18	R\$ 8.604,00	R\$ 154.872,00
7	Suporte Logístico: Peças para atender as discrepâncias por três anos.	16098	Unidade	01	--	R\$ 436.839,00
TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)					R\$ 1.188.952,30	
TOTAL ESTIMADO PARA 36 MESES (R\$)					R\$ 3.566.857,00	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.2.3. A proposta do contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados a partir do primeiro dia útil posterior à assinatura do contrato, prorrogável até por até 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestado regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado, no âmbito da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar com poder público, e cuja condenação ainda esteja em vigor, observando as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) Serviço de Suporte Logístico Integrado do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) Catg2 Nauru 1000C da AvEx, que inclui parte de seus subsistemas e componentes, ou seja, as 3 (três) Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs) modelo FW150 e o Contêiner para transporte do SARP.

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) transporte, manutenção dos Payloads, da Estação de Controle de Solo, dos Terminais de Enlace e Transmissão de Dados e dos softwares, desde que autorizados pela CONTRATANTE.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidades integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documento que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiveram vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$3.566.857,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais), R\$ 1.188.952,30 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) anual, conforme custos apostos na tabela acima.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Fornecimento de peças seguirá conforme abaixo discriminado:

7.3.1. No início de cada ano civil, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE uma Lista de Preços (Price List), em mídia eletrônica, vigente para todo o ano corrente, dos materiais contidos na Proposta Técnico Comercial Suporte Logístico, com o preço unitário em

moeda Euro, compatível com o praticado comercialmente no mercado internacional. Ainda, o Price List deverá conter, além do preço, a nomenclatura, o número de referência ou Part Number (PN) e o NSN, se disponível.

7.3.2. O Price List referido na subcláusula 7.3.1. será atualizado anualmente, sendo substituído por ocasião de sua nova edição.

7.3.3. O reajuste do objeto do contrato de cada item do Price List será limitado a 5% (cinco por cento) ao ano. Quando este valor for superior a 5% (cinco por cento), a CONTRATADA deverá fazer uma exposição de motivos por escrito, justificando o aumento acima deste limite.

7.3.4. As Listas de Preços para os anos subsequentes, serão enviadas pela CONTRATADA até o 15º dia útil do ano em questão e deverão ser anexadas ao processo, por apostilamento, conforme preceitua o inciso I, do Art. 136, da Lei Nº 14.133/2021, para permitir a sua utilização no contrato.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado sanções prevista na lei e neste Contrato;

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Caso solicitado pelo Contratado, manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.3.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9 deste contrato.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.5.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O eminente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato.

11.17. A inobservância do prazo fixado, no termo de referência, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

1. Moratória de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia de atraso;

3. Moratória de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 61º (sexagésimo primeiro) até o 90º (nonagésimo) dia de atraso; e

4. Moratória de **0,4% (três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 91º (nonagésimo primeiro) até o 120º (centésimo vigésimo) dia de atraso.

a. O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e)” a “h)” do subitem 11.1, de **22% (vinte e dois por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato;

6. Compensatória, para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** do valor do Contrato;

7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c)” do subitem 12.1, de **21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;**

8. Compensatória, para infração descrita na alínea “b)” do subitem 12.1, a multa será de **11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor do Contrato; e

9. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a)” do subitem 12.1, a multa será **de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato**, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com oAs sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021/0;

13.8.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 00001 / 160504

II. Fonte de Recursos: 100

III. Programa de Trabalho: 05153601214T50001

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30

V. Plano Interno:FBA122XSA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

19. ANEXOS

19.1 Constituem anexos deste contrato, dele fazendo parte integrante:

- Termo de Referência e seus anexos;
- Proposta da empresa; e
- Nota (s) de Empenho.

Signatários:



VINICIUS DE MORAES CUNHA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados:

2024.09.24

10:54:40 -03'00'

VINICIUS DE MORAES CUNHA - Coronel
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

GIOVANI

AMIANTI:0370

8656938

Assinado de forma
digital por GIOVANI
AMIANTI:03708656938
Dados: 2024.09.11
16:01:47 -03'00'

GIOVANI AMIANTI
Representante da Empresa

Testemunhas:



ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados:

2024.09.23

16:56:47

-03'00'

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR - Tenente-coronel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados: 2024.09.17

13:26:13 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE – Maj
Chefe da Subseção de Contratos do COEx

MARCIA DOS SANTOS

TAVARES:9123747579

1

Assinado de forma digital
por MARCIA DOS SANTOS
TAVARES:91237475791

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj R/1
Analista SSeç Contratos

Data e hora da consulta: 07/08/2024 16:47

Usuário: ***.724.991-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0250-09	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3415-6634/5570/4025/4606

Ano	Tipo	Número
2024	NE	342

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232175	1000000000	449039	160504	FBA1411SARP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/08/2024	Estimativo	65492.014115/2023-37	0,0000	871.720,33

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.996.487/0001-16	XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA	13571-291
Endereço		
WASHINGTON LUIZ KM 226 LETRA 738 JARDIM MARACANA		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(16) 3413-0655

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

CMAVEX-CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SUPORTE LOGÍSTICO INTEGRADO PARA O SARP, CONFORME DIEX Nº 3332-CMAVEX/COLOG, 01/08/2024, CONTRATO 045/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NR 90006/23, ITENS 01 A 06, 2024NC411679 - 13/06/24 - ICE404524

Local da Entrega

A DEFINIR, CONFORME CONTRATO NR 045/2024.

Informação Complementar

16006907900062023 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 07/08/2024 16:47

Usuário: ***.724.991-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	871.720,33

Subelemento 17 - MANUTENCAO E CONSERV. DE EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos	356.606,29

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2024	Inclusão	0,27385	1.302.195,6911	356.606,29

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00001 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos	440.898,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2024	Inclusão	0,27385	1.610.000,0000	440.898,50

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00006 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos	52.792,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2024	Inclusão	0,34088	154.872,0958	52.792,80

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00005 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos	7.354,52

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2024	Inclusão	0,33936	21.671,7350	7.354,52

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00004 - Suporte Logístico: Visita de Assistência Técnica	7.881,95

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2024	Inclusão	0,34103	23.112,1895	7.881,95

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00003 - Manutenção Equipamentos Dinâmicos	6.186,27

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2024	Inclusão	0,34062	18.161,7932	6.186,27

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO ROCHA CRUZ

***.718.948-**

07/08/2024 16:02:16

Data e hora da consulta: 07/08/2024 16:47

Usuário: ***.724.991-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Responsável pela Nota de Empenho

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR

***.721.477-**

07/08/2024 11:29:12

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/08/2024 16:02:16	Alteração

Data e hora da consulta: 07/08/2024 16:48

Usuário: ***.724.991-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160069	CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.452/0250-09	Q G EX - BL C - 2. PAV SETOR MILITAR URBANO	70630-901
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3415-6634/5570/4025/4606

Ano	Tipo	Número
2024	NE	343

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	232175	1000000000	339030	160504	FBA1411SARP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
01/08/2024	Global	65492.014115/2023-	0,0000	145.613,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.996.487/0001-16	XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA	13571-291
Endereço		
WASHINGTON LUIZ KM 226 LETRA 738 JARDIM MARACANA		
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(16) 3413-0655

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
167	INEXIGIBILIDADE				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	74	-	I	-	

Descrição

CMAVEX-AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DISCREPÂNCIAS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE SUPORTE LOGISTICO INTEGRADO PARA SARP -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 90006/2023--CONTRATO NR 045/2024-ITEM NR 07 - 2024NC416318 , 26/07/24 ICE404524.

Local da Entrega

A DEFINIR CONFORME O CONTRATO NR 045/2023

Informação Complementar

16006907900062023 - UASG Minuta: 160069

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	07/08/2024 16:02:16	Alteração

Data e hora da consulta: 07/08/2024 16:48

Usuário: ***.724.991-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	145.613,00

Subelemento 32 - SUPRIMENTO DE AVIACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00007 - Manutenção Aeronave - Avião / Helicóptero / Ultraleve	145.613,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01/08/2024	Inclusão	0,33333	436.843,3684	145.613,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

MARCIO ROCHA CRUZ

***.718.948-**

07/08/2024 16:02:16

Responsável pela Nota de Empenho

ORLANDO JOSÉ MACHADO JUNIOR

***.721.477-**

07/08/2024 11:56:17

Anexo IX - Proposta Revisada19-Mar-2024.pdf

PROPOSTA COMERCIAL

CONSÓRCIO TECNOLOGIA BRASILEIRA RPAS CAT2

AO:

***COMANDO LOGÍSTICO (COLOG), ÓRGÃO DO COMANDO DO
EXÉRCITO DO MINISTÉRIO DA DEFESA***

PRESTAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO AO SARP CATG2 PARA O TRIÊNIO 2024 A 2026

SÃO CARLOS

19 DE MARÇO DE 2024

The information contained here includes trade secrets of XMOBOTS, and is privileged and confidential. This information may not be copied or used in any way whatsoever except as expressly authorized in writing by XMOBOTS.

Rodovia Washington Luiz,
Km 226 + 738m
São Carlos SP

contato@xmobots.com.br

www.xmobots.com.br

1. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta a proposta técnico-comercial ajustada, para prestação de Suporte Logístico ao SARP Catg2 Nauru 1000C, durante o triênio de 2024 a 2026, em resposta ao solicitado pelo ofício Nº 7- SSeç Mnt SARP/Seç Inovação/SARP/DILogAvEx, de 21 de setembro de 2023.

As empresas XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA ME e XMOBOTS COMERCIO DE AERONAVES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME integrantes do **CONSÓRCIO TECNOLOGIA BRASILEIRA RPAS CAT2** são empresas 100% brasileiras, fundadas por engenheiros, mestres e doutores, especializada no desenvolvimento, fabricação, treinamento, manutenção e operação de sistemas não tripulados, também conhecidos como Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs).

Mais informações em:

<https://xmobots.com.br/>

2. PROPOSTA

A presente proposta comercial contempla a prestação de suporte logístico ao SARP Catg2 Nauru 1000C, **durante o período de 3 (três) anos, iniciando em 2024, com previsão de 600 horas de voo em 2024, 800 horas de voo em 2025 e 900 horas de voo em 2026, com 18 visitas técnicas do sistema**, nas instalações do CavEx em Taubaté-SP. Estão inclusas: **manutenções preventivas e corretivas – utilização de homem-hora e peças para saneamento discrepâncias do Sistema, conforme descrito no Anexo A – Plano de Suporte Logístico**, com possibilidade de manutenções na modalidade ‘troca Standard’ ou ‘troca pro rata’, a serem acordadas caso a caso entre Contratante e Contratada.

2.1. PROPOSTA FINANCEIRA

Os valores propostos para as atividades de suporte logístico relativas as Horas de Voo (HV) e Horas – homem (Hh) foram calculados com base naqueles aplicados anteriormente no contrato 135/2019-COLOG/DMAVEx, de 10 de dezembro de 2019. Contudo, levando em conta o expressivo aumento no custo dos insumos de produção e serviços em gerais, devido a elevação da taxa de câmbio do dólar e especialmente a inflação experimentada nacionalmente, foi aplicada uma correção baseada no índice de inflação IPCA, mensurado pelo IBGE, entre os meses de dezembro de 2019 (contrato original) e junho de 2023, que foi de 26,62%¹.

Para as visitas técnicas (VT), que estarão concentradas no CavEx, em Taubaté-SP, foi feito um desmembramento das atividades envolvidas permitindo que a quantidade de técnicos, a duração da visita e a quantidade de veículos envolvidos sejam ajustados de acordo com o escopo necessário, conforme detalhado no Anexo B – Formação de custos e preços. Para composição dos valores desta proposta estão consideradas 18 visitas técnicas (bimestrais), realiza por 2 técnicos da empresa, durante 3 dias, com dois pernoites em Taubaté-SP, utilizando 1 veículo para o deslocamento. Os preços das visitas técnicas foram ajustados conforme solicitações expressas no Ofício nº 333-CMAVEx/COLOG, de 14 de março de 2024.

Agradecemos a contínua cooperação em relação a essas atualizações cruciais e nos colocamos à disposição para discutir mais detalhadamente os ajustes propostos e quaisquer outras questões relacionadas a este contrato.

¹ <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

2.2. TABELA VALORES SUPORTE LOGISTICO 2024 – 2026

VALORES SUPORTE LOGISTICO 2024 – 2026							
Item	Descrição	Valor unitário (em R\$)	Quantidade máxima	Qte. Dias	Qte. Carros	Qte. Técnicos	Valor total (em R\$)
1	Custo da hora de voo (HV)	700,00	2300	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.610.000,00
2	Custo do Homem- hora para atender discrepâncias (H/h)	340,00	3830	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.302.200,00
3	VT - Deslocamento Intermunicipal (*)	1.009,00	18	N/A	1	N/A	R\$ 18.162,00
4	VT - Diária Veículo (*)	428,00	18	3	1	N/A	R\$ 23.112,00
5	VT – Hospedagem (*)	301,00	18	2	N/A	2	R\$ 21.672,00
6	VT -Mão de Obra Técnica (*)	1.434,00	18	3	N/A	2	R\$ 154.872,00
7	Peças para atender as discrepâncias	-	-	-	-	-	R\$ 436.839,00
TOTAL							R\$ 3.566.857,00

(*) Referência utilizada para composição dos valores da Visita Técnica no CAVEx; 2(dois) técnicos, durante 3 (três) dias, com 2(dois) pernoites, utilizando 1 carro.

3. DADOS, TERMOS E CONDIÇÕES

3.1 DADOS DA EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO

- XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA ME
Rua Judite de Souza de Santis, 50 - Rodovia Washington Luís, 226 - Centro Logístico Modenuti,
São Carlos/SP, Caixa Postal 1007, CEP: 13566-970
CNPJ: 08.996.487/0001-16 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 637.189.325.118
FONE: (16) 99334-6188
- DADOS BANCÁRIOS:
Banco Itaú
Agência: 0049
Conta: 54469-5

3.2. CONDIÇÕES GERAIS

- Validade da Proposta: 180 dias.
- Preços em Reais (R\$).
- No valor descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

São Carlos, 19 de março de 2024

GIOVANI
AMIANTI:03708
656938

Assinado de forma digital
por GIOVANI
AMIANTI:03708656938
Dados: 2024.04.08
10:27:26 -03'00'

CONSÓRCIO TECNOLOGIA BRASILEIRA RPAS CAT2

 Giovanni Amianti
Documento assinado digitalmente
DENIZARD ALEXANDRE DE ALMEIDA PINTO
Data: 31/07/2024 15:13:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodovia Washington Luiz,
Km 226 + 738m
São Carlos SP

contato@xmobots.com.br

www.xmobots.com.br

Termo de Referência 126/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2023	160069-CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO	JAIRTON MOREIRA CHARPINEL	31/07/2024 14:50 (v 14.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	90006/2023	644778.000886 /2023-62

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de Suporte Logístico Integrado dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) Catg2 Nauru 1000C da Aviação do Exército (AvEx), que inclui todos os seus subsistemas e componentes, ou seja, as 3 (três) Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs) modelo FW150, o Contêiner para transporte do SARP, os 2 (dois) Sistemas Gimbal XSIS 222A, os 2 (dois) radares MiniSAR-K3, os 3 (três) scanners 3D (integradas a cada aeronave), os 2 (dois) Terminais de Transmissão de Dados (TTD), os 2 (dois) Sistemas de Enlace de Dados (SED) e as 3 (três) Estações de Controle de Solo (ECS), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Suporte Logístico: Custo da hora de voo (HV) para três anos (600h ano A, 800h em A+1 e 900h em A+2).	24554	Unidade	2.300 HV	R\$ 700,00	R\$ 1.610.000,00
2	Suporte Logístico: Custo do Homem-hora (H/h) de discrepância para três anos.	24554	Unidade	3.830 H/h	R\$ 340,00	R\$ 1.302.200,00
3	Suporte Logístico: Visita de Assistência Técnica - Deslocamento Intermunicipal.	24554	Unidade	18	R\$ 1.009,00	R\$ 18.162,00
	Suporte Logístico: Visita de					

4	Assistência Técnica - Diária Veículo.	24554	Unidade	18	R\$ 1.284,00	R\$ 23.112,00
5	Suporte Logístico: Visita de Assistência Técnica - Hospedagem (com 02 técnicos e com 02 pernoites).	24554	Unidade	18	R\$ 1.204,00	R\$ 21.672,00
6	Suporte Logístico: Visita de Assistência Técnica - Mão de Obra Técnica (durante 03 dias e com 02 técnicos).	24554	Unidade	18	R\$ 8.604,00	R\$ 154.872,00
7	Suporte Logístico: Peças para atender as discrepâncias por três anos.	16098	Unidade	01	--	R\$ 436.839,00

TOTAL ESTIMADO ANUAL (R\$)	R\$ 1.188.952,30
TOTAL ESTIMADO PARA 36 MESES (R\$)	R\$ 3.566.857,00

1.1.1. Referência utilizada para composição dos valores da Visita Técnica ao CAVEx; 2 (dois) técnicos, durante 3 (três) dias, com dois pernoites, utilizando um veículo.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até por 10 anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 /2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupções nesses serviços pode comprometer a atividade fim da Aviação do Exército, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a fundamentação Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000054/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20 de maio de 2023

III) Id do item no PCA: 297

IV) Classe/Grupo: 372 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS

V) Identificador da Futura Contratação: 160069-90006/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Padrões Mínimos de Qualidade

4.1. O DIEx n 47-SSeq Mnt SARP/Seq Inovação/SARP/Div Pjt Av de 20 de outubro de 2023, do Chefe da Divisão de Projetos de Aviação para Chefe da Divisão de Planejamento e Controle remeteu a esta Divisão a documentação complementar de Formalização da Demanda para o início do processo para contratação do suporte logístico do SARP,(ANEXO I) ao ETP.

4.2. Faz parte desta documentação complementar os REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO DO SMEM SARP CATG 2-V2-1, NAURU 1000C, NO TRIÊNIO de 2024 a 2026. Estes Requisitos foram elaborados pela SSeq Mnt SARP/Seq Inovação/SARP/Div Pjt Av e a documentação encontra-se anexa ao ETP.

4.3 Para satisfazer os aspectos estabelecidos na descrição da necessidade, a empresa CONTRATADA deverá possuir pessoal capacitado para a execução dos serviços demandados dentro dos altos padrões de qualidade e segurança que a aviação requer. Tal exigência implica uma longa e sucessiva série de ações e ensinamentos teóricos e práticos, dentro de um programa preestabelecido, propiciando aos especialistas as qualificações necessárias para a execução dos serviços técnicos com segurança e as correções necessárias, segundo os critérios do fabricante.

4.4. A futura CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, conforme estabelecido na disposição 2.4 do anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. Composição dos Orçamentos

4.6.1. Os orçamentos enviados ao CONTRATANTE deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Part Number (PN), nomenclatura e número de série do produto a ser mantido. A natureza e detalhamento completo do serviço a ser executado. O detalhamento completo do serviço subcontratado, se for o caso. O prazo previsto para a entrega do componente pronto. A relação das peças de reposição e/ou suprimentos necessários à execução dos serviços, discriminando nomenclatura, PN, quantidade e valor em moeda nacional corrente (Real).

4.6.2. O valor das peças de reposição importados deverão ser convertidos para a moeda nacional corrente (Real), tomando-se por base a taxa de câmbio oficial “venda” praticada no dia anterior da emissão do orçamento, cotada pelo Banco Central do Brasil.

4.6.3. A fim de comprovar os valores das peças de reposição e/ou suprimentos, a CONTRATADA deverá juntar aos orçamentos ao menos uma das seguintes opções em ordem de prioridade: Lista de Preço dos Fabricantes das Peças (Price List); 3 (três) notas fiscais de faturamento para Órgãos Públicos; 3 (três) orçamentos aprovados por outros Órgãos Públicos; 3 (três) notas fiscais de aquisição das peças pela Contratada - “Invoices”; ou 3 (três) cotações de fornecedores distintos, de forma que permita ao Fiscal do Contrato verificar se os preços estão compatíveis com os valores praticados no mercado.

4.6.4. A CONTRATADA deverá justificar por escrito o não atendimento da sequência de prioridade relacionada no item acima.

4.6.5. Em relação ao prazo de validade das documentações citadas no item 4.6.3., serão aceitos documentos emitidos nos seguintes prazos: Lista de Preço do Fabricante (Price List) - Data de emissão até 12 (doze) meses. Notas fiscais, orçamentos e cotações - Data de emissão até 12 (doze) meses.

4.6.6. No caso da CONTRATADA apresentar, como documento comprobatório, 3 cotações de fornecedores distintos, será considerado, para fins de faturamento, o menor dos valores cotados.

4.6.7. Em todos os casos supracitados, caberá ao Fiscal do Contrato à aceitação ou não da documentação apresentada pela CONTRATADA.

4.6.8. O serviço de suporte logístico fora da sede Taubaté não será objeto do contrato, exceto nas instalações da CONTRATADA, conforme previsto no item 5.2.1 deste Termo.

4.7. Critérios para a Contratação

4.7.1. Tendo em vista as exigências de segurança relacionadas à atividade aérea, as especificidades operacionais e de emprego da Av Ex e os rígidos critérios técnicos adotados para aceitação de serviços voltados para aeronaves, a

CMAvEx exige a qualificação técnica para empresas, organizações civis ou militares e instituições públicas ou privadas para a prestação de serviços que sejam de interesse da Av Ex.

4.7.2. Caso a empresa possua apenas o Certificado de Organização de Manutenção (COM) expedido pela ANAC, antes da contratação, a mesma deverá solicitar, sem ônus, uma visita de auditoria da CMAvEx com o objetivo de emissão do Atestado de Conformidade de Empresa, conforme previsto na InAvEx EB40-N-40.105, de 07 de janeiro de 2021, para os itens habilitados no certame, conforme modelo – Anexo F.

4.7.3. Após a auditoria da CMAvEx, existindo não-conformidades de qualquer tipo, a empresa deverá elaborar um plano de ações corretivas dentro dos prazos preconizados pela InAvEx EB40-N-40.105, de 07 de janeiro de 2021.

4.8. Critérios para Inabilitação da Futura Contratada

4.8.1 Nos termos da InAvEx EB40-N-40.105, de 07 de janeiro de 2021, será REPROVADA a empresa que obtiver a menção “I” no Questionário de Verificação de Conformidade de Empresa do Anexo “E” ou não preencher todos os requisitos de qualificação estipulados nos Art. 28 ou 29

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar o **PLANO DE SUPORTE LOGÍSTICO INTEGRADO** para o SARP de Categoria 2 Nauru 1000C, no triênio de 2024 a 2026, no prazo de 30 (trinta) dias antes da assinatura do CONTRATO, cuja aceitação ficará a critério da CONTRATANTE. Para a proposta do Suporte Logístico Integrado deverá considerar o seguinte:

4.9.1. Os aspectos estabelecidos neste Termo e nos REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO DO SMEM SARP CATG 2 – V2-1, NAURU 1000C, NO TRIÊNIO DE 2024 A 2026, anexo ao Estudos Técnicos Preliminares.

Justificativa para não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização

4.10. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após pesquisa, verifica-se que o SARP não está cadastrado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Serviço possui natureza continuada ou não

4.11. O objeto não será com dedicação exclusiva.

Sustentabilidade

4.12. A empresa contratada deverá atender aos requisitos constantes na Lei 12.305 /10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e apresentar declaração que cumpre os requisitos constantes na referida Lei.

4.13. Caso se enquadre nas hipóteses do art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deverá elaborar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.14. Para gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a CONTRATADA deverá observar a Lei 12.305, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2023 - IBAMA.

4.15. A CONTRATADA deverá estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA).

Empresa de Defesa (EED) e Produto de Defesa (PRODE) / Produto Estratégico de Defesa (PED)

4.16. Segundo consulta realizada no Sistema de Cadastramento de Produtos e Empresas de Defesa (SisCaPED), verifica-se que a empresa XMOBOTS é credenciada junto ao Ministério da Defesa e classificada como Empresa Estratégica de Defesa (EED), conforme previsto na Lei nº 12.598 de 21 de março de 2012, que estabelece as normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa. No entanto, o objeto desta contratação não está cadastrado naquele sistema como Produto de Defesa (PRODE), nem como Produto Estratégico de Defesa (PED).

Transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregada

4.17. No âmbito da contratação pretendida não há necessidade da CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento e tecnologia.

Subcontratação

4.18. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 %(vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.18.1. É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

4.18.1.1. Serviço de Suporte Logístico Integrado do Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) Catg2 Nauru 1000C da Aviação do Exército (AvEx), que inclui os seus subsistemas e componentes, ou seja, as 3 (três) Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPs) modelo FW150, o Contêiner para transporte do SARP, os 2 (dois) Sistemas Gimbal XSIS 222A, os 2 (dois) radares MiniSAR-K3, os 3 (três) scanners 3D (integradas a cada aeronave).

4.18.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.18.2.1. transporte, manutenção dos Payloads, da Estação de Controle de Solo, dos Terminais de Enlace e Transmissão de Dados e dos softwares, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

Garantia da Contratação

4.19. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.19.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.19.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.19.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.20. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: após a formalização do contrato.

5.1.2. O prazo de execução dos serviços serão contados a partir da data da aprovação do orçamento, na forma que se segue:

5.1.2.1. A CONTRATANTE informará pelo menos 5 (cinco) dias antes do vencimento previsto dos prazos para realização das manutenções de 2º ou 3º escalões e 10 (dez) dias úteis antes do vencimento das manutenções de 4º escalão, para assim, providenciar a logística necessária a execução das atividades.

5.1.2.1.1. A CONTRATANTE poderá suspender ou cancelar, sem ônus, em até 1 (um) dia antes da realização das manutenções de 2º, 3º ou 4º escalões, acrescentando a motivação da suspensão ou cancelamento.

5.1.2.2. Antes da realização de uma manutenção programada por parte da Contratada, após uma análise do estado do equipamento, será informada uma duração máxima a ser contada a partir do vencimento do prazo da manutenção até a reapresentação dos equipamentos por parte da Contratada na OM definida pela CONTRATANTE.

5.1.2.3. A manutenção corretiva e assistência técnica pode ser realizada a qualquer momento, sempre que for detectada alguma discrepância, acidente, incidente ou ocorrência aeronáutica de forma a manter a aeronavegabilidade continuada. Esses procedimentos incluem reparo e substituição de componentes, podendo abranger manutenções de 1º, 2º, 3º ou 4º níveis.

5.1.2.4. Todos os prazos previstos neste documento serão contados em dias corridos.

5.1.2.5. A CONTRATADA terá o prazo de até 15 (quinze) dias para a emissão do orçamento à CONTRATANTE, contados a partir da data da ativação do serviço por comunicação inequívoca da CONTRATANTE à CONTRATADA, contado da data e hora, registrados na mensagem eletrônica de solicitação de orçamento do serviço.

5.1.2.6. Os prazos para execução dos serviços não poderão ultrapassar:

5.1.2.6.1. **30 (trinta)** dias para reparo sem aplicação de peças ou com aplicação de peças unicamente nacionais ou nacionalizadas (ou seja, reparo sem a necessidade de importação de peças após orçamentação do serviço); e

5.1.2.6.2. **90 (noventa)** dias para reparo com aplicação de peças importadas (ou seja, reparo com a necessidade de importação de peças após orçamentação do serviço).

5.1.2.7. Para efeito de prorrogação de prazo, o pedido de prorrogação da CONTRATADA à CONTRATANTE deverá ser feito por escrito, devidamente fundamentado, preferencialmente até 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo.

5.1.2.7.1. Caso a justificativa seja considerada relevante e procedente, a CONTRATANTE emitirá parecer conclusivo, onde definirá a prorrogação do prazo.

5.1.2.8. Dos Prazos para Apresentação de Orçamentos dos Serviços por Troca Direta.

5.1.2.8.1. A CONTRATADA poderá apresentar à CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento do componente de acordo com o item 5.1.2., um orçamento proposto para a Troca Direta.

5.1.2.9. Poderá ser realizadas até seis visitas técnicas anuais nas instalações do CONTRATANTE, sob demanda da Contratante, caso necessário.

5.1.2.10. Os prazos para as necessidades de materiais para a execução do suporte logístico, será realizado conforme prescrito no Plano de Suporte Logístico, fornecido pela CONTRATADA e nos Requisitos para Contratação de Suporte Logístico, anexo ao Estudos Técnicos Preliminares.

Local e horário da Prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: nas instalações do 1º Batalhão de Aviação do Exército (1º BAvEx), no Comando de Aviação do Exército, sito à Estrada dos Remédios, 2135, Bairro Itaim, Taubaté – SP – CEP: 12.086-000.

5.2.1. As manutenções corretivas de 4º escalão poderão ser nas instalações da CONTRATADA, conforme abaixo:

Xmobots Comercio de Aeronaves e Serviços de Engenharia LTDA ME

Rua Judite de Souza de Santis, 50 - Rodovia Washington Luís, 226 - Centro Logístico Modenuti.

São Carlos/SP, Caixa Postal 1007, CEP: 13566-970

5.2.2. O serviço de suporte logístico fora da sede Taubaté não será objeto do contrato, exceto nas instalações da CONTRATADA, conforme previsto no item acima.

Rotina a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. A execução contratual, encontra-se pormenorizada nos REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO DO SMEM SARP CATG 2 – V2-1, NAURU 1000C, NO TRIÊNIO DE 2024 A 2026, anexo ao Estudos Técnicos Preliminares e no **Plano de Suporte Logístico Integrado**, que será fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com o item 4.9 deste Termo.

5.3.1.1. A CONTRATADA deverá seguir o prescrito nos tópicos 6.2, 6.3 e 6.4 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3.2. Os procedimentos executados em cada manutenção programada, e os intervalos entre elas são detalhados no Manual de Manutenção do SARP Nauru 1000C (N1000C-MMS), mais especificamente dentro do Anexo – “Checklists de Manutenção”.

5.3.3. A estimada de horas de voo/ano é de 600 horas no ano A, 800 horas em A+1 e 900 horas em A+2.

5.3.3. O transporte e seguro de todos os componentes que realizarão os serviços desde as instalações do 1º BAvEx até as instalações da CONTRATADA e desde as instalações da CONTRATADA até as instalações do 1º BAvEx serão de inteira responsabilidade e custeados pela empresa contratada.

5.3.4. Os serviços de inspeção, manutenção, teste, revisão e reparo com aplicação de peças para os equipamentos das aeronaves, deverão ser executados rigorosamente de acordo com os manuais e documentos técnicos atualizados do fabricante do SARP e por pessoal devidamente qualificado da empresa CONTRATADA.

5.3.5. A CONTRATADA executará os serviços na forma de execução indireta sob regime de empreitada por preço unitário.

5.3.6. Estão previstas visitas técnicas do fabricante ao operador. Serão realizadas até seis visitas técnicas anuais nas instalações do 1º BAvEx, sob demanda da Contratante. O Fiscal de Contrato do SARP Catg 2 é o responsável por acionar a Contratada, com pelo menos 15 dias corridos de antecedência da Visita técnica, através do preposto do contrato, para a realização da Visita Técnica.

5.3.6.1. Estas visitas têm como finalidade realizar avaliações do sistema para a elaboração dos laudos técnicos necessários para a correção de discrepâncias, a depender das necessidades.

5.3.6.2. O acionamento das visitas técnicas deverão estar alinhadas e coerentes com o objeto deste Termo, não podendo ser utilizado para outros assuntos.

5.3.6.3. Deverá ser acordado um plano de atividades previamente, para cada visita, entre Contratada e Contratante, este plano definirá os recursos necessários que serão empregados e o tipo de visita técnica que será realizada para atendimento das demandas do operador.

Materiais

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Fornecimento, durante a vigência do contrato, de itens sobressalentes e de itens consumíveis para a operação calculados com base nos parâmetros operacionais descritos a seguir: uma base operacional, 12 meses de operação, esforço aéreo de 600 horas de voo e disponibilidade de 70% no ano A e ainda, 800 horas em A+1 e 900 horas em A+2.

5.4.2. O suporte logístico do SARP envolve o fornecimento de equipamentos e ferramental de apoio em solo, materiais consumíveis, combustível da ARP e peças de reposição;

5.4.3. Todas as peças aplicadas no reparo do SARP Catg2 passarão a ser de propriedade do CONTRATANTE.

5.4.4. Todo item de suprimento empregados no reparo, objeto deste Termo e aplicados pela CONTRATADA, serão novos de fábrica (*Factory New*). Por seguinte, a CONTRATADA obriga-se a empregar somente peças novas com certificado de conformidade, em perfeito estado, sem danos decorrentes de estocagem, manuseio e embalagem.

5.4.5. A CONTRATADA será responsabilizada pelo emprego de material impróprio, mesmo que tal material seja de procedência do fabricante nacional ou estrangeiro do item a ser reparado, quando ocorrer emprego de componente não adequado ao tipo ou modelo do item objeto de reparo ou de componente superado por diretiva técnica de caráter mandatório.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. As condições estabelecidas nos REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO DO SMEM SARP CATG 2 – V2-1, NAURU 1000C, NO TRIÊNIO DE 2024 A 2026, anexo ao Estudos Técnicos Preliminares

5.5.2. As atividades de manutenção devem ser executadas conforme o Manual de Manutenção do SARP Nauru1000C (N1000C-MMS), que inclui todos os seus subsistemas e componentes, ou seja, as Aeronaves Remotamente Pilotadas FW150, o Contêiner para transporte do SARP, o Sistema Gimbal XSIS 222A, o radar MiniSAR-K3, os Terminais de Transmissão de Dados (TTD) e o Sistema de Enlace de Dados (SED).

5.5.3. O custo da hora de voo compreende as atividades de manutenção de 2º, 3º e 4º escalões, incluídas as inspeções/manutenções programadas (calendárias / horárias / ciclos), substituição de componentes e peças por vencimentos (calendárias / horárias / ciclos), execução do plano de manutenção, serviço de assistência remota (On Call Service), transporte por tipo e meio (incluídos todos os custos necessários para movimentação, proteção e acondicionamento), atualização e entrega da documentação técnica, atualização anual do software e da tecnologia embarcada a partir da aquisição, se necessário, considerando que a execução desses serviços será nas instalações do CONTRATANTE.

5.5.3. A manutenção corretiva compreende as atividades de manutenção de 2º, 3º e 4º escalões, incluídas as atividades não programadas, realizadas nas instalações do CONTRATANTE ou nas instalações de manutenção da CONTRATADA.

5.5.4. O transporte e as peças para os serviços de manutenção corretiva serão fornecidas pela CONTRATADA.

5.5.5. A Logística de transporte a cargo da empresa CONTRATADA, que compreende:

5.5.5.1. O transporte dos equipamentos que necessitem de manutenção, de Taubaté-SP, para o local a ser mantido (sede da empresa ou local por ela designado) e de seu retorno para Taubaté-SP, pelo período de vigência do contrato de manutenção.

5.5.6. A Manutenção em 3º e 4º escalões (2º e 3º níveis), realizada pela empresa CONTRATADA, compreende:

5.5.6.1. Tarefas das atividades de manutenção preventiva e corretiva, com ênfase na reparação do SARP que apresente necessidade de manutenção ainda de 1º nível (exemplos: ações tipo manutenção de hangar, com duração média inferior a duas semanas; inspeções periódicas complementares; testes, reajustes e troca de componentes instalados no Sistema; e pesquisa de panes de baixa complexidade);

5.5.6.2. Tarefas de atividade de manutenção corretiva com ênfase na recuperação do SARP que apresente necessidade de manutenção de 2º nível (exemplos: ações tipo manutenção básicas de hangar, com duração média entre 3 (três) semanas e 3 (três) meses; ações de manutenção simples em oficinas; inspeções periódicas básicas; reparos simples em componentes; reparos estruturais simples; serviços de pintura; e pesquisa de panes no Sistema); e

5.5.6.3. Tarefas de atividade de manutenção modificadora, com ênfase na recuperação do SARP que apresente necessidade de manutenção de 3º nível (exemplos: ações tipo manutenção profunda em oficinas; grandes inspeções periódicas; análises e testes em óleos, fluidos e outros líquidos básicos para o funcionamento de componentes mecânicos e hidráulicos; revisão geral, testes e reparos complexos em componentes; fabricação de componentes simples; reparos estruturais complexos; pintura completa da aeronave; reconstrução, modernização, modificação e revitalização do Sistema e de seus componentes). Envolve projetos específicos de engenharia.

5.5.7. Fornecimento de peças de reparo e sobressalentes, a cargo da empresa CONTRATADA. Compreende o fornecimento de peças e sobressalentes de reparo, em caso de necessidade de manutenção de qualquer material componente do SARP.

5.5.8. Disponibilidade média do sistema, medida em períodos mensais, de no mínimo 70% (setenta por cento).

5.5.8.1. Para o cálculo da disponibilidade será utilizada a fórmula a seguir:

$$D = \frac{\Sigma T \text{ Disponível}}{T \text{ Total}} * 100$$

onde:

D = Disponibilidade média do sistema

T Disponível = Dias em que o sistema ficou disponível no mês

T Total = Total de dias do mês medido (...)

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto após o serviço de manutenção.

5.6.1. A garantia técnica do serviço de suporte logístico além de ser complementar à garantia legal, também é complementar a garantia vinculado ao contrato 135/2019-COLOG/DMAvEx de aquisição SARP (garantia para os casos de defeitos de fábrica ou fabricação ou avaria no equipamento).

5.6.2. A garantia técnica descrita no item 5.6. se refere garantia para os serviços prestados de manutenções e para o material fornecido para a realização do Suporte Logístico para o SARP de Categoria 2 Nauru 1000C, para o triênio de 2024 a 2026.

5.7. A garantia será concedida após análise a ser realizada pela CONTRATADA e se restringe ao item que deu origem ao reparo.

5.8. A CONTRATADA deverá, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução de serviços ou de materiais empregados pela mesma.

5.8.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias corridos para o item acima.

5.9. A CONTRATADA ficará sujeita a penalidades previstas no Termo Contratual no caso de não cumprimento do prazo estabelecido de garantia técnica.

5.10. Os componentes, equipamentos ou peças reparados ou substituídos em garantia pela CONTRATADA serão cobertos por garantia até terminar o período inicial de garantia contratual.

5.11. Os componentes, equipamentos ou peças defeituosas substituídas pela CONTRATADA, em garantia, passarão a ser propriedade da CONTRATADA.

5.12. Para os materiais fornecidos por Troca Direta a CONTRATADA concede garantia contra qualquer defeito durante o período de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados a partir do dia seguinte da entrega do material ou prestação do serviço nas instalações da 1º Batalhão de Aviação do Exército.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. Os representantes da CONTRATANTE deverão ter acesso às instalações da CONTRATADA, que estejam associadas à execução do OBJETO do CONTRATO, sujeito à observância de todas as normas internas de segurança e outras normas das empresas envolvidas.

6.17.2. A CONTRATANTE, mediante proposição devidamente fundamentada pelo Gestor e/ou Fiscal do CONTRATO, poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional(is) envolvido(s) com o CONTRATO, em virtude de falhas que comprometam a execução do OBJETO; de inobservância das normas, instruções e especificações do CONTRATO; e/ou de ATRASOS parciais nos PRAZOS de entrega, que impliquem na prorrogação do prazo final do CONTRATO.

6.17.2.1. A CONTRATADA deverá avaliar a solicitação da CONTRATANTE e informar ao Gestor do CONTRATO sobre a substituição do(s) profissional

(is) envolvido(s), no menor prazo possível, de acordo com a disponibilidade de seu quadro de pessoal.

6.17.2.2. Caso a CONTRATADA não julgue pertinente a substituição de profissional(is), apresentará suas razões, submetendo-as à apreciação da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do CONTRATO.

Gestão da qualidade

6.18. A CONTRATANTE avaliará o sistema de gestão da qualidade da CONTRATADA conforme os requisitos de previstos na INAvEx EB 40-N-40.105.

6.19. A CMAvEx avaliará o sistema de gestão da qualidade da CONTRATADA nas condições a seguir, para os itens reparados no Brasil:

6.19.1. No início do contrato, caso não tenha o Atestado de Conformidade da CMAvEx, válido.

6.19.2. Por término da validade do Atestado de Conformidade emitido pela CMAvEx.

6.19.3. A qualquer tempo, durante a execução do contrato, respeitando-se as normas internas da CONTRATADA.

6.20. A CONTRATADA deverá instituir, documentar e manter aprovado em suas instalações, por toda vigência deste CONTRATO, um apropriado Sistema de Gestão da Qualidade, conforme a INAvEx EB40-N-105.

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O serviço de Suporte Logístico Integrado dos Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (SARP) Catg2 Nauru 1000C é uma atividade extremamente técnica e que se desenvolve por meio de procedimentos definidos em manuais.

7.3.2. A carga de trabalho necessária para atingir o resultado esperado pode variar em decorrência do tipo e da complexidade do serviço a ser realizado. Em razão dessa característica, a adoção de unidade de medida visando à mensuração dos resultados não é tecnicamente viável de ser aplicada para serviços dessa natureza.

7.3.3. A execução se dará conforme as métricas definidas no item 15, os REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO DO SMEM SARP CATG 2 – V2-1, NAURU 1000C, NO TRIÊNIO DE 2024 A 2026, anexo ao Estudos Técnicos Preliminares, considerando ainda o disposto neste Termo de Referência

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da apresentação formal do Sistema, no local definido para seu recebimento, para conferência de todos os equipamentos e acessórios, para posterior verificação da conformidade com a especificação exigida, pelo(a) responsável nomeado pelo 1º BAvEx, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA), de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. Ficam vedadas as cessões de crédito não fiduciárias, entendidas como aquelas que não estejam de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

8.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.

8.14.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.24. A CONTRATADA deverá possuir e manter válido, durante toda a execução do contrato, o Certificado de Qualificação de Empresa, expedido pela Chefia de Material de Aviação do Exército ou Certificado de Homologação expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para os itens que a licitante se propõe a fazer a manutenção.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.620.048,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.566.857,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1. deste Termo de Referência, sendo R\$ 3.130.018,00 (três milhões, cento e trinta mil e dezoito reais) na Natureza da Despesa 4.4.90.39 e R\$ 436.839,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e trinta e nove reais) na Natureza da Despesa 3.3.90.30, da gestão do Comando Logístico.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 0001/160504;

- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 05153601214T50001;
- IV) Elemento de Despesa: 339030 e 449039;
- V) Plano Interno: FBA1411SARP.

11. Classificação das Informações

11. CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

11.1. Ao final deste estudo, foi verificado a não necessidade de classificação das informações, conforme previsto a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **JOAO UIRA DE AZEVEDO JUNIOR**
Data: 31/07/2024 15:06:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO UIRA DE AZEVEDO JUNIOR

Agente de contratação

CLAUDIO FERNANDES DOS SANTOS:01626268789
Digitally signed by CLAUDIO FERNANDES DOS SANTOS:01626268789
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=03277610000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO FERNANDES DOS SANTOS:01626268789
Date: 2024.07.31 14:56:01 -03'00'

CLAUDIO FERNANDES DOS SANTOS

Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO TEIXEIRA PEDRENHO**
Data: 31/07/2024 15:33:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO TEIXEIRA PEDRENHO

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
 **DENIZARD ALEXANDRE DE ALMEIDA PINTO**
Data: 31/07/2024 15:51:58-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DENIZARD ALEXANDRE DE ALMEIDA PINTO

Agente de contratação

Despacho: Aprovo o Termo de Referência confeccionado pela equipe de planejamento de contratação.

FABIO ARAUJO DOS SANTOS:
20171947860

Assinado digitalmente por FABIO ARAUJO DOS SANTOS:
20171947860
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa,
OU=05277101000125, OU=Presencial, OU=Certificado PP AD,
CN=FABIO ARAUJO DOS SANTOS.20171947860
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.31 15:55:45-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

FABIO ARAUJO DOS SANTOS

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2023_10_16- Proposta_Tecnico_Comercial_Suporte_Logistico.pdf (2.1 MB)
- Anexo II - N1000C_FCP_24_26_Forma o_de_Custos_e_Pre os_VT_(Anexo_B).pdf (309.55 KB)
- Anexo III - N1000C-PSL-A4_com_ap ndices_(Anexo_A).pdf (1.12 MB)
- Anexo IV - Declara o_de_exclusividade_de_servi os_prestados.pdf (1.92 MB)
- Anexo V - IMR.pdf (546.66 KB)
- Anexo VI - Declaracao AIAB 2023-015A rev.1 - Xmobots - Assinada.pdf (605.88 KB)
- Anexo VII - Oficio_71_Prorrogacao_da_validade_de_proposta_de_renovacao_contratual_justificativa)_assinado.pdf (222.86 KB)
- Anexo VIII - Carta de Veracidade_AIAB_Declaracao_Suporte_Exclusividade_Suporte_Logistico.pdf (510.25 KB)
- Anexo IX - Proposta Revisada19-Mar-2024.pdf (2.33 MB)

**Anexo I - 2023_10_16-
_Proposta_Tecnico_Comercial_Suporte_Logistico.pdf**



PROPOSTA COMERCIAL

CONSÓRCIO TECNOLOGIA BRASILEIRA SARP CAT2

AO:

***COMANDO LOGÍSTICO (COLOG), ÓRGÃO DO COMANDO DO
EXÉRCITO DO MINISTÉRIO DA DEFESA***

**PRESTAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO
AO SARP CATG2 PARA O TRIÊNIO 2024 A 2026**

SÃO CARLOS

16 DE OUTUBRO DE 2023

The information contained here includes trade secrets of XMOBOTS, and is privileged and confidential. This information may not be copied or used in any way whatsoever except as expressly authorized in writing by XMOBOTS.

Rodovia Washington Luiz,
Km 226 + 738m
São Carlos SP

contato@xmobots.com.br

www.xmobots.com.br



1. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta a proposta técnico-comercial ajustada, para prestação de Suporte Logístico ao SARP Catg2 Nauru 1000C, durante o triênio de 2024 a 2026, em resposta ao solicitado pelo ofício Nº 7- SSeç Mnt SARP/Seç Inovação/SARP/DILogAvEx, de 21 de setembro de 2023.

As empresas XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA ME e XMOBOTS COMERCIO DE AERONAVES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME integrantes do **CONSÓRCIO TECNOLOGIA BRASILEIRA RPAS CAT2** são empresas 100% brasileiras, fundadas por engenheiros, mestres e doutores, especializada no desenvolvimento, fabricação, treinamento, manutenção e operação de sistemas não tripulados, também conhecidos como Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs).

Mais informações em:

<https://xmobots.com.br/>

Rodovia Washington Luiz,
Km 226 + 738m
São Carlos SP

contato@xmobots.com.br

www.xmobots.com.br

2. PROPOSTA

A presente proposta comercial contempla a prestação de suporte logístico ao SARP Catg2 Nauru 1000C, **durante o período de 3 (três) anos, iniciando em 2024, com previsão de 600 horas de voo em 2024, 800 horas de voo em 2025 e 900 horas de voo em 2026, com 18 visitas técnicas do sistema**, nas instalações do CAVEx em Taubaté-SP. Estão inclusas: **manutenções preventivas e corretivas – utilização de homem-hora e peças para saneamento discrepâncias do Sistema, conforme descrito no Anexo A – Plano de Suporte Logístico**, com possibilidade de manutenções na modalidade ‘troca Standard’ ou ‘troca pro rata’, a serem acordadas caso a caso entre Contratante e Contratada.

2.1. PROPOSTA FINANCEIRA

Os valores propostos para as atividades de suporte logístico relativas as Horas de Voo (HV) e Horas – homem (Hh) foram calculados com base naqueles aplicados anteriormente no contrato 135/2019-COLOG/DMAVEx, de 10 de dezembro de 2019. Contudo, levando em conta o expressivo aumento no custo dos insumos de produção e serviços em gerais, devido a elevação da taxa de câmbio do dólar e especialmente a inflação experimentada nacionalmente, foi aplicada uma correção baseada no índice de inflação IPCA, mensurado pelo IBGE, entre os meses de dezembro de 2019 (contrato original) e junho de 2023, que foi de 26,62%¹.

Para as visitas técnicas (VT), que estarão concentradas no CAVEx, em Taubaté-SP, foi feito um desmembramento das atividades envolvidas permitindo que a quantidade de técnicos, a duração da visita e a quantidade de veículos envolvidos sejam ajustados de acordo com o escopo necessário, conforme detalhado no Anexo B – Formação de custos e preços. Para composição dos valores desta proposta estão consideradas 18 visitas técnicas (bimestrais), realiza por 2 técnicos da empresa, durante 3 dias, com dois pernites em Taubaté-SP, utilizando 1 veículo para o deslocamento.

Agradecemos a contínua cooperação em relação a essas atualizações cruciais e nos colocamos à disposição para discutir mais detalhadamente os ajustes propostos e quaisquer outras questões relacionadas a este contrato.

¹ <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

2.2. TABELA VALORES SUPORTE LOGISTICO 2024 – 2026

VALORES SUPORTE LOGISTICO 2024 – 2026							
Item	Descrição	Valor unitário (em R\$)	Quantidade máxima	Qte. Dias	Qte. Carros	Qte. Técnicos	Valor total (em R\$)
1	Custo da hora de voo (HV)	700,00	2300	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.610.000,00
2	Custo do Homem- hora para atender discrepâncias (H/h)	340,00	3830	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.302.200,00
3	VT - Deslocamento Intermunicipal (*)	1.255,00	18	N/A	1	N/A	R\$ 22.591,00
4	VT - Diária Veículo (*)	533,00	18	3	1	N/A	R\$ 28.782,00
5	VT – Hospedagem (*)	373,00	18	2	N/A	2	R\$ 26.856,00
6	VT -Mão de Obra Técnica (*)	1.785,00	18	3	N/A	2	R\$ 192.780,00
7	Peças para atender as discrepâncias	-	-	-	-	-	R\$ 436.839,00
TOTAL							R\$ 3.620.048,00

(*) Referência utilizada para composição dos valores da Visita Técnica no CAVEx; 2(dois) técnicos, durante 3 (três) dias, com 2(dois) pernoites, utilizando 1 carro.

3. DADOS, TERMOS E CONDIÇÕES

3.1 DADOS DA EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO

- XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA ME
Rua Judite de Souza de Santis, 50 - Rodovia Washington Luís, 226 - Centro Logístico Modenuti,
São Carlos/SP, Caixa Postal 1007, CEP: 13566-970
CNPJ: 08.996.487/0001-16 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 637.189.325.118
FONE: (16) 99334-6188
- DADOS BANCÁRIOS:
Banco Itaú
Agência: 0049
Conta: 54469-5

3.2. CONDIÇÕES GERAIS

- Validade da Proposta: 180 dias.
- Preços em Reais (R\$).
- No valor descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

São Carlos, 16 de outubro de 2023

GIOVANI
AMIANTI:03
708656938

Assinado de forma
digital por GIOVANI
AMIANTI:03708656
938
Dados: 2023.10.17
16:49:41 -03'00'

CONSÓRCIO TECNOLOGIA BRASILEIRA RPAS CAT2
Giovani Amianti

Rodovia Washington Luiz,
Km 226 + 738m
São Carlos SP

contato@xmobots.com.br

www.xmobots.com.br

**Anexo II - N1000C_FCP_24_26_Forma
o_de_Custos_e_Pre os_VT_(Anexo_B).pdf**

EMITIDO POR: XMOBOTS

16/10/2023

Programa: **Nauru 1000C**

Título: **Formação de Custos e Preços -Visita Técnica e
Manutenção de Operação Continuada
(Anexo B)**

Proposta de Suporte Logístico – 2024-26

FOLHA DE REVISÃO

RELATÓRIO: N1000C-FCP-A0	REVISÃO: A0	DATA: 16/10/2023
PÁGINAS: Todas	RELATORES: Alexandre Beneti e Lais Nunes	
Emissão Original.		

SUMÁRIO

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	5
2. INFORMAÇÕES GERAIS	6
2.1. ESCOPO	6
2.2. APLICABILIDADE	6
3. PARÂMETROS PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS DA VISITA TÉCNICA	7
3.1. FORMAÇÃO DE PREÇOS DA PROPOSTA	7
3.2. DETALHAMENTO DOS CUSTOS	8
3.2.1. <i>Deslocamento Intermunicipal: São Carlos a Taubaté, Taubaté a São Carlos</i>	8
3.2.2. <i>Custos diários</i>	8
3.3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	10
3.4. IMPOSTOS	10
3.5. MARGEM BRUTA	11
4. MANUTENÇÃO DA OPERAÇÃO CONTINUADA	12
5. GLOSSÁRIO	13

1. Documentos de referência

[DR1] Brasil. Ministério Da Defesa, Exército Brasileiro, Estado Maior do Exército. Portaria Nº 298 - EME, de 08 de outubro de 2019 - Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas, Categoria 2, (EB20-RTLI-04.052), 2ª Edição, 2019.

[DR2] XMobots. N1000C-PSL: Plano de Suporte Logístico

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. ESCOPO

O presente documento apresenta o detalhamento dos custos e os parâmetros adotados para a composição dos preços das Visitas Técnicas, além da justificativa do número mínimo de horas para a Manutenção da Operação Continuada, atendendo o Plano de Suporte Logístico para o SARP de Categoria 2 Nauru 1000C.

2.2. APLICABILIDADE

Este Plano se aplica ao SARP V2-1 Nauru 1000C, conforme definido pelos Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do SARP Catg 2, 2ª Edição - 2019 (EB20-RTLI-04.052) aprovado pela Portaria Nº 298 – EME de 8 de outubro de 2019, referente a proposta para o suporte logístico, período 2024 a 2026.

3. Parâmetros para formação de preços da Visita Técnica

O cálculo de formação de preços para as Visitas Técnicas (VT) para o SARP Nauru 1000C, seguem as seguintes equações:

$$\text{Preço} = \text{Custo VT} \times \text{Taxa Impostos} \times \text{Taxa Margem Operacional Bruta}$$

onde

$$\text{Custo VT} = \text{Deslocamento intermunicipal} + (\text{custos diários} \times \text{número de diárias})$$

O Deslocamento Intermunicipal independe do período de permanência da equipe durante a visita técnica. Os custos diários são divididos em custo com a mão de obra utilizada na visita técnica, bem como os custos logísticos associados ao transporte, hospedagem durante a estadia da equipe encarregada.

Nas seções a seguir são detalhadas cada uma das variáveis que originam o preço da Visita Técnica.

3.1. FORMAÇÃO DE PREÇOS DA PROPOSTA

A tabela a seguir mostra os custos e cálculos realizados para a formação da proposta considerando a Margem Operacional Bruta (MOB), que é calculada sobre o preço de venda, conforme diretriz interna da empresa.

Descrição	Un	Qtde	Custo Unitário (R\$)	Impostos (R\$)	MOB (R\$)	Preço (R\$)
Deslocamento Intermunicipal	Fixo	-	611,96	141,22	502,12	1.255,29
Diária do veículo	Dia/pessoa	1	260,00	60,00	213,33	533,33
Hospedagem	Dia/pessoa	1	183,00	42,23	150,15	375,38
Diária de mão-de-obra técnica	Dia/pessoa	1	870,00	200,77	713,85	1.784,62

3.2. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Abaixo são detalhados os custos que compõem a formação de preços da proposta da Visita Técnica. Estes custos foram calculados utilizando dados praticados pelo mercado e referências internas da empresa.

3.2.1. DESLOCAMENTO INTERMUNICIPAL: SÃO CARLOS A TAUBATÉ, TAUBATÉ A SÃO CARLOS

O custo desta categoria é calculado com base na utilização de um veículo modelo L200 (Mitsubishi) / Hilux (Toyota), ou similar. O consumo médio deste veículo, conforme seu histórico de utilização (Logística de Frotas XMobots), é de 10 km/l.

De acordo com o cálculo de rota ([site https://qualp.com.br/](https://qualp.com.br/)), a distância total percorrida – ida e volta adicionado de deslocamentos locais estimados é de 734 km, sendo que este dado gera os cálculos na tabela abaixo.

Atividade: Deslocamento São Carlos - Taubaté - São Carlos

Veículo	L200/Hilux
Distância + desl. Locais	734 Km
Consumo Médio	10 km/l
Qte. Combust.	73,44 l
Valor médio do litro do Diesel	R\$ 6,15
Valor Total Comb.	R\$ 451,66
Valor do Pedágio	R\$ 160,30
Custo Deslocamento (1 equipe com até quatro pessoas)	R\$ 611,96

O Custo de deslocamento é calculado para grupos de até 4 (quatro) pessoas por veículo. Por exemplo, caso sejam necessárias 5 (cinco) pessoas para uma visita técnica, serão considerados dois veículos.

3.2.2. CUSTOS DIÁRIOS

3.2.2.1. DIÁRIA DO VEÍCULO

O custo desta categoria é calculado com base na utilização de um veículo modelo L200 (Mitsubishi) / Hilux (Toyota), cujo aluguel diário é especificado na tabela abaixo. O número de carros utilizados leva em conta uma lotação de 4 (quatro) pessoas por carro. Por exemplo, caso sejam necessárias 5 (cinco) pessoas, serão utilizados 2 (dois) carros para a mesma visita técnica, e esse custo será multiplicado por 2 (dois).

Atividade: Deslocamento interno (Taubaté)

Veículo	L200/Hilux
Aluguel Veículo (Diária)	R\$260,00
Custo Transporte (equipe de até quatro pessoas)	R\$ 260,00

3.2.2.2. HOSPEDAGEM

O custo desta categoria é calculado com base na política interna da fabricante e no histórico de reservas de apartamento *standard* individual em hotel padrão 3 (três) estrelas na cidade de Taubaté-SP. O valor final dessa categoria é calculado levando em consideração o número de pessoas necessárias para a Visita Técnica (VT).

Diária de Hotel em Taubaté - SP

Diária (Hotel Ibis)	R\$183,00
Custo Hospedagem (por pessoa)	R\$ 183,00

3.2.2.3. DIÁRIA DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA

O custo desta categoria é calculado com base no custo da mão-de-obra técnica adicionada dos encargos trabalhistas e custos indiretos por hora de trabalho. Utiliza-se o custo médio da mão-de-obra técnica do setor de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), trabalhando em regime CLT por 176 horas mensais e considera-se um valor de 43% para custos indiretos (ver Seção 3.3). Na tabela abaixo é considerado 1 (um) dia de trabalho de 8 horas como base de cálculo.

Diária de mão-de-obra técnica em Taubaté - SP

Custo da hora com encargos e custos indiretos	R\$97,50/hora
Quantidade de Horas	8
Custo Total Pessoal	R\$780,00
Reembolso Diária (alimentação) ¹	R\$90,00
Custo da Diária (por pessoa)	R\$ 870,00

¹ O valor de Reembolso Diária (alimentação) é estabelecido pela empresa com base no seu regimento interno.

3.3. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A tabela abaixo mostra detalhadamente os encargos sociais e trabalhistas vigentes para a empresa.

Encargos Sociais e Trabalhistas

GRUPO A	Encargos Diretos	Folha (%)
	INSS	22,2
	INSS Terceiros	5,8
	FGTS	8,9
	RAT	1,1
	Total A	38,0

GRUPO B	Benefícios	Folha (%)
	Vale Refeição	2,06
	Vale Alimentação	1,47
	Vale Transporte	1,47
	Total B	5

Total Geral (A+B)	43%
--------------------------	------------

3.4. IMPOSTOS

A tabela abaixo mostra detalhadamente os impostos vigentes para serviços prestados pela empresa.

Impostos

Impostos	Folha (%)
PIS	1,65
COFINS	7,60
ISS	2,00

3.5. MARGEM BRUTA

A tabela abaixo mostra o detalhamento dos itens componentes para o cálculo da Margem Operacional Bruta.

O Seguro e as Garantias não estão sendo considerados na base de cálculo desta proposta. A taxa de risco é estimada pela empresa levando em consideração o nível de desenvolvimento e maturidade do produto.

Cálculo de margem Operacional Bruta

Sigla	Descrição	Valor (%)
AC	Administração Central (ver detalhamento abaixo)	18,4
SE	Seguros	0,0
R	Riscos	10,0
G	Garantias	0,0
DF	Despesas Financeiras (ver detalhamento abaixo)	1,78
LC	Lucro	9,8
MOB	Margem Operacional Bruta	40,0

A Administração Central (AC) é uma composição de despesas administrativas, gerais e comerciais, conforme a tabela abaixo:

Detalhamento da Administração Central

Descrição	Valor (%)
Despesas trabalhistas	7,5
Despesas gerais	3,6
Despesas de vendas e marketing	4,4
Despesas de terceiros	2,8
Outros	0,1
Administração Central	18,4

As Despesas Financeiras (DF) são calculadas com base em uma taxa mensal de 1,78%, para pagamentos realizados dentro do prazo de 30 dias estipulado pelo contrato comercial.

4. Manutenção da Operação Continuada

O cálculo da Manutenção da Operação Continuada foi definido considerando o emprego mínimo dedicado de 50% da carga de trabalho mensal de 1 (um) desenvolvedor técnico de manutenção de aeronave e de 1 (um) técnico de montagem de aeronaves, garantindo desta forma a execução das atividades mínimas necessárias para a Operação Continuada. Isto resultou em um valor total de R\$ 24.933,33; incluindo encargos trabalhistas, Impostos e Margem Operacional Bruta (MOB). Considerando o valor ajustado de R\$ 700,00 por hora de voo; definido na Proposta Comercial de 21 de agosto de 2023 e mantido na proposta Comercial de 16 de outubro de 2023; temos um custo equivalente a 36 horas HV para a manutenção mínima da Operação Continuada.

Detalhamento de custo de mão-de-obra, com encargos trabalhistas

Descrição	Valor Unit. (R\$)	Utilização	Horas	Custo
Desenv. Técnico de Manut. Aeronave	97,50	50%	176	8.580,00
Técnico de montagem e aeronaves	40,63	50%	176	3.575,00
Total				12.155,00

Cálculo de Impostos e MOB

Descrição	Custo Total (R\$)	Impostos (R\$)	MOB (R\$)	Valor Total (R\$)
Manut. Operação Continuada	12.155,00	2.805,00	9.973,33	24.933,33

Cálculo de Horas Equivalentes

Descrição	Valor Total (R\$)	Valor da hora de voo (R\$)	Horas
Manut. Operação Continuada	24.933,33	700,00	36

5. GLOSSÁRIO

AC – Administração Central

ARP – Aeronave Remotamente Pilotada

Catg – Categoria

CLT – Consolidação das Leis do Trabalho

COFINS – Contribuição da Seguridade Social

DF – Despesas Financeiras

EB – Exército Brasileiro

FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

G – Garantias

H/h – Homem-hora

HV – Hora de Voo

INSS – Instituto Nacional de Seguro Social

ISS – Imposto Sobre Serviços

Km – Quilômetros

Km/l – Quilômetros por litro

L – Litros

LC – Lucro

MOB – Margem Operacional Bruta

P&D – Pesquisa e Desenvolvimento

PIS – Programa de Integração Social

PS – Plano de Suporte Logístico

RAT – Risco Ambiental de Trabalho

R\$ - Reais

R – Riscos

SARP – Sistema Aéreo Remotamente Pilotado

SE – Seguros

SL – Suporte Logístico

T&A – Teste e Avaliação

VT – Visita Técnica

**Anexo III - N1000C-PSL-A4_com_ap ndices_
(Anexo_A).pdf**

EMITIDO POR: XMOBOTS

16/10/2023

Programa: **Nauru 1000C**

Título: **Plano de Suporte Logístico (ANEXO A)**

FOLHA DE APROVAÇÃO

Preparado por	
	Douglas Pereira <i>Engenheiro Aeronáutico</i> Lais Nunes <i>Desenvolvedora P&D</i>
Revisado por	
	Caique Garbin <i>Coordenador P&D</i>
Aprovado por	
	Gabriel Porto <i>CTO</i>

FOLHA DE REVISÃO

RELATÓRIO: N1000C-PSL-A1	REVISÃO: A1	DATA: 05/10/2021
PÁGINAS: Todas	RELATORES: Gabriel Porto, Douglas Pereira e Lais Nunes	
Emissão Original.		
RELATÓRIO: N1000C-PSL-A2	REVISÃO: A2	DATA: 16/12/2022
PÁGINAS: Todas	RELATORES: Gabriel Porto, Douglas Pereira e Lais Nunes	
Atualização geral.		
RELATÓRIO: N1000C-PSL-A3	REVISÃO: A3	DATA: 31/07/2023
PÁGINAS: Todas	RELATORES: Douglas Pereira e Lais Nunes	
Adicionados aspectos relativos a troca standard; Adicionadas novas definições pertinentes ao documento e ao contexto de Suporte Logístico; Adicionado o RCS ao plano de documentação técnica do SARP; Definida a forma de disponibilização das publicações e manuais por parte da Contratada; Adicionado critério para suspender ou cancelar manutenções agendadas pela Contratante; Adicionado fluxo da Garantia Técnica no caso de manutenções corretivas; Alterados aspectos que definem as visitas técnicas; Revisão dos tempos de atendimento às solicitações Contratante-Contratada; Revisão dos critérios de disponibilidade do sistema; Inclusão do Anexo C – Cálculo de Disponibilidade do SARP. Inclusão do apêndice D – Laudo Técnico; Inclusão do apêndice E – Modelo de Orçamento; Inclusão do apêndice F – Lista de Materiais na Sede da Contratante;		
RELATÓRIO: N1000C-PSL-A4	REVISÃO: A4	DATA: 16/10/2023
PÁGINAS: 25, 29, 35	RELATORES: Márcio Silva	
Adicionada Seção 6.3, referente ao seguro de transporte. Adicionado prazo para suprimentos de componentes importados e de fabricação nacional. Adicionada Seção 9.2, referente a garantia do serviço prestado.		

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS	6
1.1. ESCOPO.....	6
1.2. APLICABILIDADE.....	6
1.3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	6
1.4. DEFINIÇÕES.....	8
2. PLANO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	11
2.1. DISPONIBILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	12
2.2. ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....	12
3. PLANO DE MANUTENÇÃO	13
3.1. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	13
3.2. MANUTENÇÕES CORRETIVAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	15
3.3. VISITAS TÉCNICAS	17
4. PLANO DE PESSOAL	19
4.1. EXECUTANTES	19
4.2. CAPACITAÇÃO	20
5. PLANO DE MATERIAL.....	21
5.1. LOCAL E INFRAESTRUTURA	21
5.2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL DE APOIO EM SOLO.....	22
5.3. MATERIAIS CONSUMÍVEIS	22
5.3.1. Combustível da ARP	23
5.4. PEÇAS DE REPOSIÇÃO	24
6. PLANO DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE	26
6.1. SARP NAURU 1000C	26
6.2. MATERIAIS DE SUPORTE LOGÍSTICO	26
6.3. SEGURO PARA TRANSPORTE	27
7. PLANO ORÇAMENTÁRIO.....	28
7.1. ORÇAMENTO	28
7.2. MÉTRICAS ORÇAMENTÁRIAS.....	28
7.3. PAGAMENTOS.....	31
8. DISPONIBILIDADE	32
9. RESPONSABILIDADES.....	35
9.1. GARANTIA TÉCNICA	35
9.2. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO.....	36
9.3. COMUNICAÇÃO CONTRATANTE-CONTRATADA.....	36
10. GLOSSÁRIO	37
APÊNDICE A – INFRAESTRUTURA DE SL NO OPERADOR.....	39
APÊNDICE B – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL DE APOIO EM SOLO PARA MANUTENÇÕES DE 3º ESCALÃO.....	40
APÊNDICE C – CÁLCULO DE DISPONIBILIDADE DO SARP	41
APÊNDICE D – LAUDO TÉCNICO – PÁGINA 1 DE 2.....	42
APÊNDICE D – LAUDO TÉCNICO – PÁGINA 2 DE 2.....	43

APÊNDICE E – MODELO DE ORÇAMENTO – PÁGINA 1 DE 2.....	44
APÊNDICE E – MODELO DE ORÇAMENTO – PÁGINA 2 DE 2.....	45
APÊNDICE F – LISTA DE MATERIAIS NA SEDE DA CONTRATANTE	46

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ESCOPO

O presente documento descreve o Plano de Suporte Logístico para o SARP de Categoria 2 Nauru 1000C, para o triênio de 2024 a 2026, referente a proposta comercial 06 de setembro de 2023, da empresa XMOBOTS.

1.2. APLICABILIDADE

Este Plano se aplica ao SARP V2-1 Nauru 1000C, conforme definido pelos Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais do SARP Catg 2, 2ª Edição - 2019 (EB20-RTLI-04.052) aprovado pela Portaria Nº 298 – EME de 8 de outubro de 2019, pelo período de 3 (três) anos após o recebimento definitivo do SARP (emissão do Termo de Recebimento Definitivo). Considera-se o ciclo operativo do SARP de no mínimo 10 (dez) anos de operação.

1.3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Brasil. Ministério Da Defesa, Exército Brasileiro, Comando Logístico Centro de Obtenções. Processo Administrativo nº 64447.042083/2019-66, 21 de novembro de 2019 Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2019.

Brasil. Ministério Da Defesa, Exército Brasileiro, Estado Maior do Exército. Portaria Nº 297 - EME, de 08 de outubro de 2019. Requisitos Operacionais, Sistema De Aeronaves Remotamente Pilotadas, Categoria 2, (EB20-RO-04.054), 2ª Edição, 2019.

Brasil. Ministério Da Defesa, Exército Brasileiro, Estado Maior do Exército. Portaria Nº 298 - EME, de 08 de outubro de 2019 - Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais Sistema de Aeronaves Remotamente Pilotadas, Categoria 2, (EB20-RTLI-04.052), 2ª Edição, 2019.

Brasil. Ministério Da Defesa, Exército Brasileiro, Secretaria Geral do Exército. Portaria Nº 1.885, de 05 de dezembro de 2022, Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 2ª Edição, 2022.

Brasil. Ministério da Defesa. Portaria Normativa No 9/GAP/MD, de 13 de janeiro de 2016, Glossário das Forças Armadas – (MD35-G-01), 5ª Edição, 2015.

[DR4] XMobots. N1000C-MOS: Manual de Operação do SARP Nauru 1000C.

[DR5] XMobots. N1000C-MMS: Manual de Manutenção do SARP Nauru 1000C.

[DR6] XMobots. N1000C-CIS: Catálogo Ilustrado do SARP Nauru 1000C.

[DR13] XMobots. N1000C-CIA: Catálogo Ilustrado da ARP FW150.

[DR15] XMobots. N1000C-LOG: Logbook Diário de Voo.

[DR16] XMobots. N1000C-MEL: Master Minimum Equipment List.

[DR18] XMobots. N1000C-MSG: Manual do Sistema Gimbal XSIS.

[DR22] XMobots. N1000C-SK3: Manual do Radar SK3

[DR23] XMobots. N1000C-RMA: Registros de Manutenção da ARP

[DR24] XMobots. N1000C-RMS: Registros de Manutenção do SARP

1.4. DEFINIÇÕES

Abortivas no ar: Missão cancelada ou não completamente realizada, por ocorrência de falha verificada no voo.

Abortivas no solo: Missão cancelada por falha não corrigível verificada em solo, no período compreendido entre o momento em que a aeronave foi dada como disponível para o voo e a sua decolagem.

Acidente aeronáutico: Toda ocorrência entre o momento que a aeronave está pronta para decolar, até a sua parada total pelo término do voo, com seu sistema de propulsão tendo sido desligado, que resulte em uma das seguintes situações: uma pessoa sofra uma lesão grave ou venha a falecer, a aeronave sofra dano ou falha estrutural, ou a aeronave esteja desaparecida ou em local inacessível.

Atualização: Atualizações são intervenções com o objetivo de atender a um BSO (Boletim de Serviço Opcional) ou BSM (Boletim de Serviço Mandatário). Normalmente, visam a solução definitiva de uma anomalia ou de um de risco identificado e julgado inadmissível, apesar da realização das atividades manutenção preventiva e corretiva.

Boletim de Serviço Opcional: Um Boletim de Serviço Opcional (BSO) é uma notificação emitida pela XMobots aos operadores sobre uma atualização ou modernização do produto. Não afeta a aeronavegabilidade do sistema pelo que não tem caráter obrigatório.

Boletim de Serviço Mandatário: Um Boletim de Serviço Mandatário (BSM) é emitido pela XMobots quando existe uma condição possivelmente insegura de voo, que deve ser corrigida obrigatoriamente. Neste caso, os custos serão por conta exclusiva da Contratada.

Boletim de Serviço Opcional com prazo: É um Boletim de Serviço Opcional, emitido pela XMobots e que sugere um prazo para execução.

Ciclo de Vida: Compreende toda a trajetória de existência do Sistema e Material de Emprego Militar (SMEM), desde a concepção até o desfazimento. Inicia com a descrição das condições necessárias para que o SMEM preencha uma lacuna de capacidade ou necessidade operacional; segue para a definição dos requisitos e do conceito do SMEM; prossegue na obtenção; no processo de Teste e Avaliação (T&A); na produção; no emprego e no apoio logístico; na revitalização ou modernização/repotencialização (quando for o caso); concluindo com a desativação e o desfazimento.

Discrepância: Discrepâncias ou itens de discrepância são panes e problemas não previstos de ocorrerem nos componentes ou sistemas de uma aeronave em determinado momento ao longo da sua vida útil. Essas ocorrências devem ser reportadas pelos operadores e soluções estabelecidas pelo fabricante para a continuidade da operação da aeronave. Outros eventos que podem ser enquadrados como discrepâncias são “*hard landings*” (“pouso duro”/pousos com razão de descida

excessiva), “*bird strikes*” (colisão da aeronave com aves), turbulência forte, “*lightning strikes*” (descargas elétricas da atmosfera na aeronave), ocorrências durante o transporte e armazenamento, entre outros.

Incidente aeronáutico: Incidente aeronáutico é uma ocorrência aeronáutica, inclusive de tráfego aéreo, não classificada como acidente, associada à operação de uma aeronave, que afete ou possa afetar a segurança da operação.

Inspeção: Inspeções são verificações de rotina do SARP para identificação de eventuais desgastes ou defeitos em componentes devido à sua utilização. Uma inspeção é um processo de verificação, portanto não exige substituição ou reparo de componentes.

Manutenção: Função logística relativa às ações executadas para conservar, em condições de uso, o material existente ou restaurá-lo a essa condição.

Manutenção de 1º escalão: Manutenção de nível 1 (orgânica) em que se incluem ações de manutenção de pista ou campo, controles de bom funcionamento visuais por contato manual ou com auxílio de ferramentas, limpezas externas e reajustes simples. Esses procedimentos são realizados pelos operadores habilitados visando manter o material em condições de apresentação, conservação e emprego.

Manutenção de 2º escalão: Manutenção de nível 1 (orgânica) que compreende as ações de manutenção de hangar; inspeções periódicas complementares; testes, reajustes e troca de componentes; e pesquisa de panes de baixa complexidade.

Manutenção de 3º escalão: Manutenção de nível 2 (de campanha) que compreende as ações de manutenção de hangar com recursos superiores aos escalões anteriores; ações de manutenção simples em oficinas; inspeções periódicas básicas; reparos simples em componentes; reparos estruturais simples; serviços de pintura; e pesquisa de panes no sistema.

Manutenção de 4º escalão: Manutenção de nível 3 (de retaguarda) que compreende ações de manutenção profunda na fábrica; grandes inspeções periódicas; revisão geral, testes e reparos complexos em componentes; fabricação de componentes simples; reparos estruturais complexos; pintura completa das ARPs; reconstrução, modernização, modificação e revitalização de subsistemas e componentes, caso aplicável.

Manutenção corretiva (reparo sob demanda): Atividade da função logística de manutenção que se destina à reparação ou recuperação do material danificado para torná-lo em condições de uso e está prevista no Manual de Manutenção do equipamento.

Manutenção preventiva: Atividade de manutenção executada para evitar falhas, queda no desempenho do material e, ainda, reduzir a possibilidade de avarias e degradações, por meio de

inspeções, testes, reparações ou substituições. É definida em ciclos, tempo calendário, HV, horas de utilização e pousos.

Modernização: Consiste em uma modificação introduzida no material ou sistema, ou sua total substituição, com a finalidade de atualizá-lo ou readequá-lo às necessidades operacionais; atividade de pesquisa e desenvolvimento que incorpora melhoramentos tecnológicos a material em fase de utilização, objetivando um melhor desempenho operacional.

Trocas Standard: A Troca *Standard* é um procedimento realizado para corrigir discrepâncias ou substituir itens defeituosos em uma aeronave. Nesse processo, são utilizadas peças, componentes, acessórios ou similares correspondentes de uma aeronave reserva. Essa operação é executada somente quando o item avariado não está disponível ou o tempo de entrega é muito grande e desde que sua viabilidade esteja claramente documentada no manual e/ou previamente confirmada pela contratada.

Plano de Apoio Logístico Integrado (PALI): Documento que consubstancia as informações relativas ao processo técnico e gerencial para o ALI do SMEM ao longo de seu ciclo de vida.

Repotencialização: Consiste na substituição de partes ou componentes de um material de emprego militar com o objetivo de melhorar-lhe o desempenho, alterando suas características de projeto, havendo necessidade de homologação.

Requisitos de Apoio Logístico Integrado (RALI): Parâmetros de desempenho e outras qualidades requeridos aos elementos de ALI (base de dados e informações logísticas; manutenção; infraestrutura e instalações de apoio; recursos humanos; embalagem, manuseio, armazenamento e transporte; suprimento; equipamento de apoio e teste; engenharia; suporte ao produto; treinamento; recursos computacionais; design para definição de atributos de confiabilidade, disponibilidade, manutenibilidade, suportabilidade e testabilidade; dados técnicos; e parâmetros ambientais).

Revitalização: Consiste no trabalho executado em um material ou sistema, com a finalidade de restaurar a capacidade operacional ou prolongar a vida útil (dando continuidade ao atendimento aos requisitos originais), por meio da aplicação de boletins de serviços, substituição de partes estruturais e de componentes ou equipamentos, desde que tal substituição não implique uma homologação suplementar.

Saída: Decolagem de uma aeronave para voo.

Sistema e Material de Emprego Militar (SMEM): Armamento, munição, equipamentos militares e outros materiais, sistemas ou meios navais, aéreos, terrestres e anfíbios de uso privativo ou característicos das Forças Armadas e seus sobressalentes e acessórios.

2. PLANO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Esta seção define todos os aspectos relacionados a disponibilização e atualização da documentação técnica relacionada a manutenção e suporte logístico do SARP NAURU 1000C durante todo seu ciclo de vida. Essa documentação envolve, mas não se restringe ao:

1. **MOS:** utilizado como referência na apresentação e utilização do SARP;
2. **MMS:** define tecnicamente como se dará a manutenção da aeronave e de todos os outros componentes do SARP;
3. **MMEL:** lista de equipamentos mínimos para operação segura do SARP;
4. **CIA/CIS:** incluem a ilustração e identificação (*part numbers*) das partes e sistemas que podem ser substituídas em atividades de manutenção da aeronave e do SARP, respectivamente. Esses documentos também incluem a árvore de produto do SARP, com a quantidade necessária de cada componente para a confecção do produto final, e informações relacionadas ao controle de manutenção de cada um;
5. **RCS:** lista com todos os componentes controlados do SARP, incluindo o número de série de cada um deles, e em qual dos subsistemas eles estão instalados, quando é o caso;
6. **BSM/BSO:** notificações sobre atualizações ou modernizações incorporadas ao produto, ou a sua documentação técnica, que ainda não foram publicadas nas versões mais recentes dos seus manuais;
7. **LogBook:** Diário de Voo que tem por finalidade registrar todas as ocorrências relacionadas ao voo, e alertar ao Piloto em Comando (PIC) sua total responsabilidade pela verificação das condições de aeronavegabilidade para o cumprimento de qualquer etapa de voo;
8. **Registros de Manutenção:** registra todas as ocorrências de atividades de manutenção realizadas nas aeronaves e nos outros componentes do SARP para atestar que eles estão aprovados para o retorno ao serviço, em conformidade com o previsto no MMS.
9. **Manual do Sistema Gimbal X SIS:** define a aplicabilidade, operação e as funções do Gimbal X SIS 222A presente no SARP Nauru 1000C;
10. **Manual do Radar SK3:** apresenta os procedimentos para a operação do radar MiniSAR SK3, além de dados técnicos, aplicabilidade e limitações do mesmo.
11. **Situação de Revisão da Documentação (SRD):** Relata qual são as últimas atualizações/revisões dos manuais do Sistema.

2.1. DISPONIBILIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A documentação técnica referente ao SARP é disponibilizada pela XMobots, no idioma português, de duas formas, a saber:

1. em mídia física, que corresponde aos manuais impressos e encadernados que acompanham o SARP no seu recebimento, e que são confeccionados e armazenados de forma a preservá-los durante o uso do SARP e facilitarem o seu manuseio pelos operadores;
2. em mídia eletrônica, que corresponde a uma cópia digital dos manuais, disponibilizada via e-mail, pen-drive e mantidos sempre disponíveis em uma pasta compartilhada com o EB, cujo link será fornecido posteriormente, junto com a entrega.

Serão disponibilizadas 3 (três) coletâneas digitais armazenadas em pen-drives e 2 (duas) coletâneas impressas entregues juntamente com o SARP, todas no idioma português do Brasil. Recomenda-se que uma das coletâneas impressas seja sempre armazenada junto com o SARP (no contêiner) e a segunda coletânea mantida na OM onde está montada a infraestrutura de manutenção de 2º e 3º escalão (Seção 5.1).

2.2. ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A manutenção da documentação técnica do SARP sempre atualizada é de responsabilidade da XMobots, e será feita periodicamente, sempre que necessário. Quando qualquer alteração ou modificação for necessária nos procedimentos de operação e manutenção, ou quando for necessário serem implementadas atualizações no sistema e seus componentes, estas serão publicadas pela empresa em forma de Boletins de Serviço ou Boletins de Serviço de Alerta, a depender da obrigatoriedade da execução por parte dos operadores. Vale ressaltar que, na ocorrência de qualquer discrepância, a XMobots deve ser contatada para elaborar as soluções aplicáveis para continuidade da operação do sistema.

Todas as publicações serão disponibilizadas na pasta institucional criada pela XMobots de forma compartilhada, em que ficam as versões mais recentes dos manuais e documentações relativas ao sistema, e sempre serão enviados avisos por e-mail a respeito de atualizações, pelo preposto da contratada, conforme item “9.2- Comunicação Contratante-Contratada” ao Fiscal, aos Gestores do Contrato, e ao operador do SARP. Entretanto, fica a cargo dos operadores sempre verificarem a existência de BSM ou BSO antes da execução dos procedimentos de manutenção previstos. Nessa mesma pasta compartilhada será disponibilizada uma matriz de documentos aplicáveis do SARP e em quais atualizações/revisões se encontram, de forma a facilitar o controle.

Anualmente será publicada uma nova versão do MMS, que contemplará todas as modificações realizadas nos procedimentos de manutenção, e substituirá as versões antigas e os boletins de serviço publicados até o momento.

3. PLANO DE MANUTENÇÃO

A seção a seguir define o plano para execução das manutenções preventivas, corretivas e visitas técnicas. As atividades de manutenção devem ser executadas conforme o Manual de Manutenção do SARP Nauru1000C (N1000C-MMS), que inclui todos os seus subsistemas e componentes, ou seja, as Aeronaves Remotamente Pilotadas FW150, o Contêiner para transporte do SARP, o Sistema Gimbal XSIS 222A, o radar MiniSAR-K3, os Terminais de Transmissão de Dados (TTD) e o Sistema de Enlace de Dados (SED).

3.1. MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

A manutenção preventiva é executada para evitar falhas, queda no desempenho do SARP (incluindo cargas pagas) e, ainda, reduzir a possibilidade de avarias e degradações, por meio de cheques, testes, reparações ou substituições. Esse processo é realizado em intervalos regulares, considerando quatro unidades de medida de intervalos de manutenção, conforme Manual de Manutenção do SARP Nauru 1000C (N1000C-MMS):

1. **Horas de voo:** itens em constante utilização (estrutura, sistema de combustível, cabos, velas etc.);
2. **Ciclos de voo:** componentes que são utilizados uma ou duas vezes por voo (trem de pouso, sistema VTOL etc.);
3. **Tempo de calendário:** componentes expostos às condições meteorológicas (contêiner, ECS, ar-condicionado, antenas TTD etc.);
4. **Horas de operação:** componentes que podem ter utilização independente das ARPs (contêiner, cargas pagas).

Os procedimentos de manutenção preventiva são definidos como:

1. **Limpeza:** procedimentos em que o principal objetivo é manter a condição externa dos subsistemas;
2. **Cheque:** procedimentos que consistem na observação visual ou com recurso de ferramenta do componente para verificação da necessidade ou não de ser realizada uma manutenção corretiva;
3. **Teste:** procedimentos que consistem na verificação funcional do componente para avaliar a necessidade de realização de manutenção corretiva;
4. **Substituição:** procedimentos de trocas de componentes por componentes novos com o mesmo PN (*Part Number*). Os procedimentos de substituição de componentes dos subsistemas podem ser realizados com base em três critérios:

- a. Tempo de Utilização (Hard time): realizada por número de voos, horas de voo, tempo de calendário ou tempo de utilização. É uma manutenção preventiva que garante que os componentes não atinjam um nível de risco de falha em serviço inaceitável devido a sua utilização, corrosão ou outro fator;
 - b. Condição (On Condition): procedimentos preventivos que consistem em inspecionar ou testar, após um período específico, que verificam o estado do componente. Essa inspeção pode revelar a necessidade de manutenção no respectivo componente. O principal objetivo é remover um componente antes que tenha uma falha em serviço.
 - c. Monitoramento de Condição (Condition Monitoring): realizar o monitoramento das condições em tempo real, de uma determinada falha que não interfere nas condições de voo. Os parâmetros de desempenho dos sistemas são medidos continuamente de forma a identificar sintomas de falha. É aplicado a componentes ou sistemas cuja falha não tem efeito na aeronavegabilidade. Exemplos: vibrações excessivas, pequenos vazamentos de óleo etc.
5. **Reparo**: procedimento que visa devolver a um componente as suas características originais.

Os procedimentos executados em cada manutenção programada, e os intervalos entre elas são detalhados no Manual de Manutenção do SARP Nauru 1000C (N1000C-MMS), mais especificamente dentro do Anexo – “Checklists de Manutenção”. Cada um desses procedimentos está apresentado na forma de Cartão de Trabalho, de acordo com a categoria em que melhor se enquadra, e ali podem ser encontradas todas as informações necessárias e pertinentes para a sua execução, incluindo o número de pessoas requisitadas, o tempo total de execução desses procedimentos, os ferramentais necessários e os materiais consumidos.

Visando manter a disponibilidade operacional do SARP, a XMobots deve ser informada (através dos meios descritos na Seção 9.3 do presente documento) pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento previsto dos prazos para realização das manutenções de 2º ou 3º escalões e 10 (dez) dias úteis antes do vencimento das manutenções de 4º escalão, para assim, providenciar a logística necessária a execução das atividades. A Contratante poderá suspender ou cancelar, sem ônus para o Exército Brasileiro, em até 1 (um) dia útil antes da realização das manutenções de 2º, 3º ou 4º escalões, acrescentando a motivação da suspensão ou cancelamento.

Antes da realização de uma manutenção programada por parte da Contratada, após uma análise do estado do equipamento, será informada uma duração máxima a ser contada a partir do vencimento do prazo da manutenção até a reapresentação (comunicada através dos descritos na Seção 9.3 do presente documento) dos equipamentos por parte da Contratada na OM definida pela Contratante.

Os custos relativos à execução das manutenções preventivas estão previstos no orçamento do plano de SL (Seção 7.1) – categoria I.

3.2. MANUTENÇÕES CORRETIVAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A manutenção corretiva e assistência técnica pode ser realizada a qualquer momento, sempre que for detectada alguma discrepância, acidente, incidente ou ocorrência aeronáutica de forma a manter a aeronavegabilidade continuada. Esses procedimentos incluem reparo e substituição de componentes, podendo abranger manutenções de 1º, 2º, 3º ou 4º escalões.

A execução da manutenção corretiva segue o plano ilustrado no Fluxograma apresentado na Figura 1, do qual fazem parte as seguintes etapas:

1. **Deteção da discrepância:** o operador verifica que ocorreu uma discrepância durante a operação do SARP, e suspende a missão;
2. **Checação do Manual de Operação:** detectada uma discrepância, inicialmente deve-se recorrer ao Manual de Operação do SARP para constatar que não se trata de uma utilização incorreta dos equipamentos. Sendo esse o caso, procede-se com a solução prevista no manual, e retoma-se a missão. Caso contrário, ou caso o operador encontre dúvidas técnicas no entendimento dos manuais ou em qualquer outro aspecto técnico, deve entrar em contato com o suporte da XMobots;
3. **Contato com o suporte da XMobots:** Em posse de todas as informações a respeito do ocorrido, além de fotos, vídeos ou outras ferramentas que facilitem o entendimento do problema, o operador deve entrar em contato com o suporte da XMobots pelos meios disponibilizados na Seção 9.3. O contato pode ser feito através de telefone (assistência por chamada) ou por e-mail (assistência online), através dos contatos descritos na Seção 9.3. A contratada deve retornar o contato com o suporte em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário de entrada da solicitação no sistema (assistência online ou chamada telefônica). Também será gerado pela Contratada um número de protocolo de recebimento de mensagens, de forma a facilitar a rastreabilidade das informações. Tal sistema funcionará na modalidade 24h/7dias. Até a resposta da Contratada, a disponibilidade seguirá o previsto no manual de manutenção do equipamento;
4. **Diagnóstico técnico e elaboração de orçamento:** Após tomar conhecimento da discrepância encontrada, o suporte da XMobots destinará as informações recebidas ao setor responsável para que seja dado um parecer técnico a respeito da ocorrência (investigação de defeito). Caso não seja possível identificar claramente as causas do problema, serão propostos alguns testes ou checagens de algum componente, a serem realizados pelo operador. Podem ser necessárias algumas iterações antes de se realizar

um diagnóstico definitivo da ocorrência, e dependendo do caso, uma verificação *in loco* por parte da Xmobots. Ao final, é elaborado, em até 72 horas úteis, um laudo técnico com as correções propostas, bem como um orçamento prévio para correção da discrepância, informando sobre a cobertura ou não da garantia;

5. **Aprovação de orçamento:** Após receber o laudo técnico com as correções propostas e o orçamento prévio elaborado pela Xmobots, a Contratante ficará encarregada de analisar e aprovar esse orçamento, e propor as alterações desejadas, caso necessário, antes que as ações corretivas sejam executadas. Apenas após a aprovação do orçamento, por escrito (através dos canais definidos na Seção 9.3), por parte da Contratante, serão tomadas as medidas necessárias para execução das correções propostas. O orçamento seguirá o modelo do Apêndice E, definindo, além dos custos, os responsáveis pelas informações, e terá seu processo definido até a aprovação pela Contratante;
6. **Correções:** Após a aprovação do orçamento, a XMobots irá executar as devidas ações corretivas, que podem ser de 1º, 2º, 3º ou 4º escalões, a depender do nível de complexidade e da infraestrutura necessária para a atividade. Se os procedimentos de manutenção puderem ser realizados pelo operador (limitados a manutenções de 1º escalão), serão dadas as devidas instruções por parte do time de suporte técnico da XMobots, e caso necessário, fornecidos os respectivos cartões de trabalho (esquemas de reparo) para a realização das atividades. O prazo para correção das panes dependerá do nível de complexidade da discrepância e deverá ser informado pela Contratada juntamente com o envio do orçamento;
7. **Solução:** Realizadas todas as ações necessárias para identificação e correção do problema, o SARP pode retomar sua operação normal.

A XMobots irá dar prioridade de atendimento ao Contratante nas solicitações referentes ao objeto do contrato, no tocante ao fornecimento e à garantia de itens durante a vigência do Contrato, incluindo peças de reposição para as manutenções corretivas, quando aplicável. A Logística de controle, armazenamento e transporte dos equipamentos, além dos itens de suprimento necessários ao atendimento da garantia do SARP Catg 2 serão definidas no item “9.1 Garantia Técnica” deste documento.

O custo relativo ao serviço de assistência remota (*On Call Service*) está coberto dentro da categoria “I” (custo da HV), conforme Seção 7.1. Os custos referentes a execução de manutenções corretivas não cobertas pela garantia técnica (Seção 9.1) serão cobertos pelo orçamento do plano de SL, dentro das categorias “II” e “IV”. Durante a etapa “Diagnóstico Técnico” a fabricante irá, a partir do laudo técnico, determinar os serviços de manutenção a serem realizados e assim gerará

um orçamento da manutenção corretiva, contendo o custo de H/h e peças. Esse orçamento deverá ser aprovado pelo operador antes da execução do serviço.

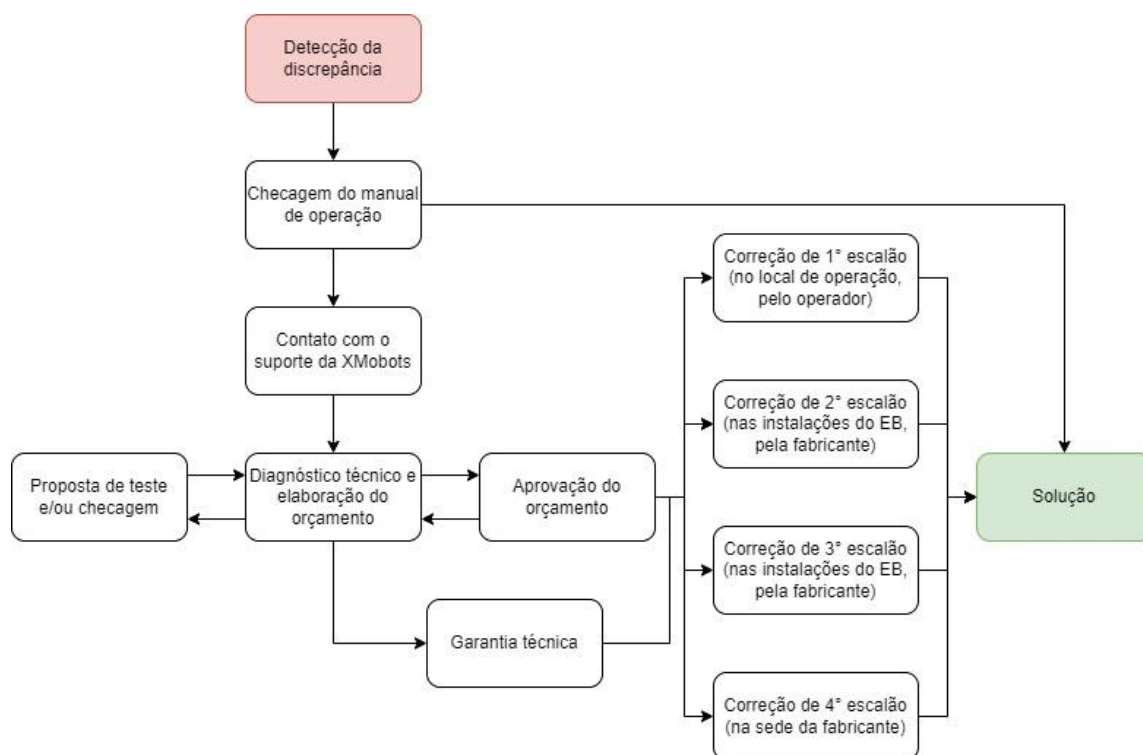


Figura 1. Fluxograma de manutenção corretiva.

Outro aspecto relacionado às manutenções corretivas corresponde àquelas decorrentes de acidentes ou incidentes aeronáuticos, cuja investigação também faz parte desse plano de suporte logístico. Nesses casos, após a investigação do ocorrido que será realizada pelos órgãos competentes, incluindo a Aviação do Exército, haverá a elaboração de um laudo técnico a ser realizado no prazo de 15 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, constando as causas e as possíveis consequências para o funcionamento do SARP, as manutenções serão realizadas seguindo o mesmo fluxograma apresentado anteriormente. Vale ressaltar que as investigações dos acidentes ou incidentes aeronáuticos serão realizadas por uma comissão a ser definida posteriormente, composta por integrantes de ambas as partes envolvidas, ou seja, Contratante e Contratada, para apurar as possíveis causas dos eventos, ações preventivas a serem tomadas e responsabilidades dos envolvidos.

3.3. VISITAS TÉCNICAS

Além das manutenções preventivas e corretivas, estão previstas visitas técnicas do fabricante ao operador. Serão realizadas até seis visitas técnicas anuais nas instalações do CAVEx, sob demanda da Contratante. O Fiscal de Contrato do SARP Catg 2 é

o responsável por acionar a Contratada, com pelo menos 5 dias úteis de antecedência da Visita técnica, através do preposto do contrato, para a realização da Visita Técnica.

Estas visitas têm como finalidade realizar o suporte técnico previsto e fornecer orientações a correta operação do SARP (assistência técnica de campo). Além disso, durante as visitas técnicas poderão ser realizadas revisões de treinamento. Nessas visitas, poderão ocorrer também avaliações do sistema para a elaboração dos laudos técnicos necessários para a correção de discrepâncias, a depender das necessidades.

Deverá ser acordado um plano de atividades previamente, para cada visita, entre Contratada e Contratante, este plano definirá os recursos necessários que serão empregados e o tipo de visita técnica que será realizada para atendimento das demandas do operador.

Os representantes da fabricante, a serem definidos de acordo com a demanda e de pleno acordo entre as partes, devem permanecer nas instalações da Contratante por pelo menos três jornadas de trabalho consecutivas em cada visita, não podendo esse prazo ultrapassar 5 (cinco) dias corridos.

Os custos relativos às visitas técnicas estão previstos no orçamento do plano de SL (Seção 7.1) – categoria III. O pagamento das visitas técnicas será realizado conforme o prescrito no item III da Seção 7.2 - Métricas Orçamentárias e na Seção 7.3 - Pagamentos.

4. PLANO DE PESSOAL

A presente seção descreve o pessoal encarregado da execução das diversas atividades relacionadas ao suporte logístico, bem como define a capacitação técnica necessária dos executantes.

4.1. EXECUTANTES

A Tabela 1 apresenta as atividades de suporte logístico previstas com as respectivas definições dos executantes.

Tabela 1. Plano de pessoal para atividades de suporte logístico

Atividade	Quantidade de pessoas	Capacitação requerida	Especialidade dos executantes
Manutenção de 1º Escalão	1 a 2	Operador habilitado (EB)	Generalista
Manutenção de 2º Escalão	2	Técnico da fabricante (XMobots)	Generalista
Manutenção de 3º Escalão	4	Técnico da fabricante (XMobots)	Técnico(s) de célula Técnico(s) de aviação Técnico(s) de GMP Técnico(s) da Qualidade
Manutenção de 4º Escalão	4 a 8	Técnico da fabricante (XMobots)	Técnico(s) de célula Técnico(s) de aviação Técnico(s) de GMP Técnico(s) da Qualidade
Aprovação Manutenção de 1º Escalão	1	Operador habilitado (EB)	Generalista
Aprovação Manutenção de 2º Escalão	1	Técnico da fabricante (XMobots)	Generalista
Aprovação Manutenção de 3º Escalão	1	Técnico da fabricante (Xmobots)	Técnico da Qualidade
Aprovação Manutenção de 4º Escalão	1	Técnico da fabricante (Xmobots)	Técnico da Qualidade
Atendimento remoto(suporte em caso de discrepância)	1	Técnico da fabricante (Xmobots)	Suporte Técnico
Visitas Técnicas	1 a 3*	Técnico da fabricante (XMobots)	Suporte Técnico

* Quantidade definida de acordo com a demanda para a visita

Nos casos de manutenções corretivas decorrentes de discrepâncias, como já descrito na Seção 3.2, é necessário que seja realizado um diagnóstico técnico do problema, e elaborado um laudo técnico, conforme modelo constante no apêndice D, a respeito das correções propostas. Esse relatório será elaborado por um responsável técnico capacitado, e será utilizado para amparar a elaboração de um orçamento prévio para correção da discrepância. Nesse orçamento vão constar os custos relativos a materiais e mão de obra (H/h) necessários, e ele deverá ser analisado e aprovado pela Contratante para que as manutenções decorrentes dele sejam executadas conforme o Plano de Pessoal da Tabela 1.

Os custos relativos ao esforço de trabalho e o deslocamento das equipes do fabricante para realização de manutenções preventivas ou corretivas estão previstos no orçamento do plano de SL (Seção 7.1) – categorias I e II, respectivamente.

4.2. CAPACITAÇÃO

As atividades relacionadas ao suporte logístico devem ser executadas por pessoal capacitado, conforme descrito na Tabela 1. A capacitação requerida depende da especialidade requerida:

1. **Operador habilitado:** os militares operadores do sistema que realizarão as manutenções de 1º escalão devem ter passado pelo “Treinamento de Operação e Manutenção do SARP Catg2 Nauru 1000C para militares do Exército Brasileiro”.
2. **Técnico da fabricante:** os técnicos da fabricante devem estar capacitados por treinamentos internos e experiência adquirida dentro da fabricante, considerando a especialidade que desempenham – célula, aviônicos, GMP, qualidade (inspetor) ou suporte técnico. Os técnicos serão designados pela fabricante.

Caso pessoas não capacitadas pelos treinamentos da XMobots ou da AvEx executem as atividades de manutenção, os riscos e as consequências são de inteira responsabilidade da Contratante.

5. PLANO DE MATERIAL

A presente seção apresenta o plano relativo as necessidades de material para a execução do suporte logístico. O plano de material está segmentado quanto a natureza do material, nas seguintes categorias:

1. Local e infraestrutura;
2. Equipamentos e ferramental de apoio em solo;
3. Materiais consumíveis;
4. Peças de reposição.

5.1. LOCAL E INFRAESTRUTURA

A infraestrutura requerida para as atividades de suporte logístico varia conforme o escalão de manutenção. As manutenções de 1º escalão são passíveis de serem realizadas no próprio local de operação do SARP, não sendo requerida nenhuma infraestrutura específica para a atividade. Todas as responsabilidades trabalhistas, transporte, uso do EPI e alimentação, em relação aos seus representantes que desempenharão os trabalhos na área sob jurisdição militar serão da Contratada.

As manutenções de 2º e 3º escalões serão realizadas nas instalações do Contratante, estando previsto o prestamento de suporte logístico no CAVEx, em Taubaté – SP.

Nesse caso, as instalações do Contratante onde será prestado o suporte logístico deverão possuir a infraestrutura mínima conforme definido no apêndice A – Infraestrutura de SL no operador, ficando a cargo da Contratante a disponibilização de instalações que atendam essas características em quaisquer das OM. A XMobots é encarregada de prestar quaisquer esclarecimentos técnicos ao Contratante quanto aos itens constantes no Apêndice A

As manutenções de 4º escalão serão realizadas nas instalações da XMobots, em São Carlos – SP, e toda a infraestrutura necessária para essas atividades fica a cargo da própria fabricante. Essas informações estão resumidas na Tabela 2.

Tabela 2. Plano de infraestrutura para atividades de suporte logístico.

Atividade	Local	Infraestrutura necessária
Manutenção de 1º Escalão	Indiferente	Nenhuma diferente da operação do SARP
Manutenção de 2º Escalão	Instalações do operador (EB)	Apêndice A – Infraestrutura de SL no operador
Manutenção de 3º Escalão	Instalações do operador (EB)	Apêndice A – Infraestrutura de SL no operador
Manutenção de 4º Escalão	Instalações da fabricante (XMobots)	-

5.2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL DE APOIO EM SOLO

Assim como a infraestrutura, a lista de equipamentos e ferramental de apoio em solo é diferente para cada um dos escalões de manutenção do suporte logístico.

Os equipamentos e ferramental requeridos para as atividades de 1º e 2º escalão foram fornecidos pela XMobots juntamente com o SARP, presente no contrato 135-2019-DMAvEx/COLOG, e estão listados no Manual de Operação do SARP.

Para as atividades de 3º escalão, são considerados todos os equipamentos fornecidos juntamente com o SARP além de itens adicionais, listados no Apêndice B do Plano de Suporte Logístico – *Equipamentos e ferramental de apoio em solo para manutenções de 3º escalão*. O fornecimento desses itens, bem como seu deslocamento e instalação nas OM onde será prestado o suporte logístico, é responsabilidade da XMobots.

As manutenções de 4º escalão requerem uma relação mais extensa de equipamentos e ferramentas, a qual fica instalada na oficina da fabricante em São Carlos-SP, sendo responsabilidade da XMobots.

É responsabilidade da contratada a calibração de todo o ferramental e equipamentos de apoio em solo, sempre que necessário. A Tabela 3 resume os equipamentos e ferramental de apoio associados a cada escalão de manutenção.

Tabela 3. Plano de equipamentos e ferramental de apoio em solo.

Atividade	Equipamentos e ferramental de apoio em solo
Manutenção de 1º Escalão	Equipamentos fornecidos em conjunto com o SARP – verificar Manual de Operação do SARP
Manutenção de 2º Escalão	Equipamentos fornecidos em conjunto com o SARP – verificar Manual de Operação do SARP
Manutenção de 3º Escalão	Apêndice B – Equipamentos e ferramental de apoio em solo para manutenções de 3º escalão
Manutenção de 4º Escalão	-

5.3. MATERIAIS CONSUMÍVEIS

Para as atividades de suporte logístico, uma série de materiais consumíveis são requeridos, itens como panos descartáveis, colas, álcool, entre outros. Dada a natureza desses materiais, a execução do suporte logístico requer que esses itens sejam repostos com determinada cadência.

Para as manutenções de 1º e 2º escalão, os materiais consumíveis são listados no Manual de Operação do SARP – Seção 3 do Apêndice II “Lista de materiais da Infraestrutura de Apoio”. O SARP é fornecido com a lista de materiais consumíveis completa, na quantidade indicada no referido

manual. Essa lista contempla material em quantidade estimada para a execução de seis manutenções de 1º escalão e uma de 2º escalão, entretanto é possível que os consumíveis fornecidos sejam esgotados antes dessa estimativa, a depender do consumo realizado pelos operadores.

É responsabilidade da XMobots efetuar a reposição dos itens dessa lista de materiais consumíveis, sendo o valor descontado do orçamento reservado ao custo por HV do plano de SL (Seção 7.1 - categoria I). No entanto, cabe ao Contratante verificar o nível de consumo desses itens e informar a Contratada a necessidade de reposição com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a fim de evitar a indisponibilidade do SARP.

Para as atividades de 3º e 4º escalão, todos os materiais consumíveis serão fornecidos pela própria fabricante. No caso de manutenções corretivas, em que a discrepância que originou a manutenção não esteja coberta pela garantia técnica (9.1), os materiais consumíveis utilizados serão custeados dentro do orçamento do SL de peças para atender discrepâncias – categoria IV da Seção 7.1.

Um estoque mínimo regulador de materiais consumíveis será mantido pela XMobots, em suas instalações, para atender as demandas de manutenção do SARP, conforme métricas da Seção 3.1.

As informações descritas estão resumidas na Tabela 2.

Tabela 4. Plano de materiais consumíveis para o suporte logístico.

Atividade	Responsabilidade de reposição	Lista de consumíveis
Manutenção de 1º Escalão	Fabricante (XMobots)	Lista fornecida com o SARP – verificar Manual de Operação do SARP
Manutenção de 2º Escalão	Fabricante (XMobots)	Lista fornecida com o SARP – verificar Manual de Operação do SARP
Manutenção de 3º Escalão	Fabricante (XMobots)	-
Manutenção de 4º Escalão	Fabricante (XMobots)	-
Manutenções corretivas	Coberto pela Garantia Técnica – Fabricante (XMobots) Não coberto pela Garantia Técnica – Operador (EB)	Variável, conforme procedimentos aplicáveis

5.3.1. COMBUSTÍVEL DA ARP

Além dos itens descritos, a empresa irá fornecer dentro do plano de suporte logístico, o combustível AVGAS (para as ARPs), até que a fabricante reúna evidências técnicas suficientes para

alternar o combustível das ARPs para combustíveis presentes na cadeia logística do EB. Esse custo está previsto no orçamento do plano de SL (Seção 7.1) – categoria I.

O AVGAS será fornecido pela contratada conforme demanda da contratante, e entregue na mesma OM em que será prestado o suporte logístico. O Exército Brasileiro deve informar a necessidade de reposição de AVGAS através dos canais definidos na Seção 9.3. Após receber a solicitação, a Contratada deve fornecer o AVGAS solicitado, em no máximo 5 (cinco) dias úteis. A gestão do estoque regulador do combustível, bem como o local de armazenamento fica a cargo do Contratante, sendo sua responsabilidade manter o correto planejamento das atividades a fim de evitar a indisponibilidade do SARP por falta de combustível, sendo que, o volume máximo de combustível que poderá ser mantido armazenado nas instalações da contratante é de 600 litros.

O volume de AVGAS a ser fornecido periodicamente está limitado em concordância com as restrições da Seção 7.2, categoria I. Para tanto, considera-se que cada HV pode corresponder a um volume máximo de 10 litros de AVGAS. Assim, o fornecimento de AVGAS está limitado a 10.000 litros por ano e 18.000 litros totais ao longo dos três anos de prestação de suporte logístico.

5.4. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

O suporte logístico do SARP envolve ainda o fornecimento de peças de reposição, conforme manutenções preventivas ou corretivas.

No programa de manutenção preventiva de 1º escalão não são previstas substituições de peças. Por outro lado, em manutenções de 2º, 3º e 4º escalão estão previstas as substituições programadas de alguns componentes do sistema, conforme previsto no MMS. Os componentes dessa lista serão fornecidos pela XMobots na ocasião da realização de manutenções programadas de 2º, 3º e 4º escalão, sendo seus custos já contidos no custo da Hora de Voo do SARP, conforme categoria I da Seção 7.1.

Em caso de manutenções corretivas, a XMobots irá definir através de um diagnóstico técnico a necessidade de substituição de componentes e, então, fornecerá eventuais peças de reposição. Além disso, o laudo técnico gerado determinará se as substituições se enquadram nos termos da garantia técnica (Seção 9.1) ou não. No caso de itens de garantia, a XMobots arcará com os custos das peças de reposição, caso contrário, o valor será descontado do orçamento do SL específico para esse fim, conforme Seção 7.1.– categoria IV, após a devida aprovação do orçamento pela Contratante.

Um estoque mínimo regulador de peças de reposição será mantido pela XMobots, em suas próprias instalações, para atender as demandas de manutenções do SARP, como um sistema de atendimento de emergência para peças de reposição. A Contratante receberá uma lista com estoque mínimo regulador para conhecimento. A XMobots deverá garantir o fornecimento de peças de reposição, acessórios e serviços de assistência técnica e de atualização dos sistemas (incluindo

software) para o objeto durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, após o término da vigência do contrato, inclusive no que se refere ao fornecimento de acessórios, com ônus para a Contratante. Ainda, é responsabilidade da fabricante assegurar a não necessidade de modificação/substituição de componentes por obsolescência por, no mínimo, 2 (dois) anos a partir da entrega SARP.

Está incluído na proposta comercial o valor referente a uma Lista de de peças de reposição , relacionadas no apêndice F, como itens de substituição/desgaste mais provável, para que eventuais reposições, substituições ou discrepâncias possam ser corrigidas de maneira rápida e não deixem o sistema indisponível por tempo superior ao utilizado pela manutenção factual, principalmente nos casos de operação fora de sede.

Para os casos que a fabricante julgar necessário, podem ser fornecidas peças sobressalentes junto ao SARP. O fornecimento dessas peças visa otimizar manutenções preventivas que apresentarem maior probabilidade de ocorrer.

6. PLANO DE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

A presente seção define o plano de armazenamento e suporte do SARP Nauru 1000C e dos materiais de suporte logístico fornecidos pelo fabricante.

6.1. SARP NAURU 1000C

O transporte do SARP Nauru 1000C entre os locais onde está sendo empregado e as OM onde está prevista a realização das manutenções de 1º, 2º e 3º escalões (conforme seção 5.1), é responsabilidade do Contratante. O transporte do SARP dessas OM até a sede da fabricante, em São Carlos – SP, para manutenções de 4º escalão, e subsequente retorno, é responsabilidade da Xmobots, estando essas despesas já cobertas dentro do custo da HV, conforme previsto no orçamento do plano de SL (Seção 7.1) – categoria I. A fabricante também fica responsável por definir quando será necessário o transporte do SARP completo para a realização das atividades de manutenção, podendo, portanto, deslocar apenas os componentes que julgar pertinentes.

O transporte dos componentes do SARP deve ser realizado utilizando os **cases** robustecidos fornecidos juntos ao sistema, dispostos conforme o Manual de Operação do SARP. Não é permitido o transporte de qualquer um dos componentes do SARP de outra forma sem autorização prévia, por escrito, por parte da Xmobots. Além disso, especial atenção deve ser dada ao manuseio dos sistemas *Gimbal* XSIS e Radar GMTI *MiniSAR SK3*, por tratar-se de equipamentos particularmente sensíveis a impactos e vibrações. Sempre que não estiverem em uso, recomenda-se que as cargas pagas sejam acondicionadas nos respectivos *cases*.

O SARP Nauru 1000C pode ser armazenado tanto com as ARPs montadas em configuração de voo, quanto desmontadas dentro dos *cases* robustecidos fornecidos juntos com o SARP. Entretanto, recomenda-se que o armazenamento seja sempre feito dentro dos **cases**, conforme descrito no Manual de Operação do SARP, para maior proteção dos equipamentos. O SARP pode ser armazenado em temperaturas entre -10°C (menos dez graus Celsius) e +50°C (mais cinquenta graus Celsius).

6.2. MATERIAIS DE SUPORTE LOGÍSTICO

O transporte dos materiais móveis utilizados para suporte logístico – equipamentos e ferramental de apoio em solo; materiais consumíveis; e peças de reposição – é responsabilidade da Xmobots, desde que restrita aos locais elencados na Seção 5.1, sendo custeada dentro da categorial do orçamento de SL, conforme Seção 7.1.

Os materiais previstos no suporte logístico do SARP não possuem requisitos de armazenamento mais restritivos do que o próprio SARP em si, devendo ser armazenados em temperaturas entre -10°C (menos dez graus Celsius) e +50°C (mais cinquenta graus Celsius).

Caso seja necessária a utilização de um material com condições mais restritivas de armazenamento ou transporte, a garantia de satisfação dessas condições é responsabilidade da Xmobots até a execução da manutenção necessária.

6.3. SEGURO PARA TRANSPORTE

Por determinação da contratante, todo o deslocamento do SARP Nauru 1000, de suas ARPs, das cargas pagas e dos equipamentos em geral do sistema para manutenção de 4º escalão devem estar cobertos por seguro contra danos. É de responsabilidade da Xmobots executar o seguro dos equipamentos que serão transportados, conforme Seção 7.1. e o valor será descontado do orçamento do SL – categoria IV.

7. PLANO ORÇAMENTÁRIO

A presente seção define o orçamento previsto para a prestação de suporte logístico e o plano para quantificação, alocação e desembolso dos custos.

7.1. ORÇAMENTO

As despesas referentes a suporte logístico são separadas em quatro categorias:

- I. **Custo da hora de voo (HV):** despesas referentes a execução do programa de manutenção preventivas (Seção 3.1), incluindo custo das atividades de manutenção de 2º, 3º e 4º escalões, incluídas as inspeções/manutenções programadas (calendárias/horárias/ciclos), substituição de componentes e peças por vencimentos (calendárias/horárias/ciclos), execução do plano de manutenção, serviço de assistência remota (*On Call Service*), transporte por tipo e meio (incluídos todos os custos necessários para movimentação, proteção e acondicionamento), atualização e entrega da documentação técnica, atualização anual do **software** e da tecnologia embarcada a partir da aquisição, se necessário, considerando que a execução desses serviços será nas instalações do CavEx em Taubaté-SP.
- II. **Custo da Homem-hora (H/h) de discrepância:** despesas referentes ao custo de pessoal para execução de manutenções corretivas não cobertas pela garantia técnica;
- III. **Visita técnica (VT) :** despesas referentes a execução das visitas técnicas do fabricante ao operador, conforme Seção 3.3;
- IV. **Peças para atender as discrepâncias:** despesas referentes a aquisição de peças de reposição/substituição do SARP decorrentes de manutenções corretivas (fora no plano de manutenção preventiva) e não cobertas pela garantia técnica.

O orçamento para cada uma dessas categorias está descrito na Tabela 5 e detalhado no apêndice G conforme valores da proposta comercial de 16 de outubro de 2023, sendo a duração total do plano de 3 (três) anos.

Tabela 5 - Orçamento de SL.

VALORES SUPORTE LOGISTICO 2024 – 2026							
Item	Descrição	Valor unitário (em R\$)	Quantidade máxima	Qte Dias	Qte Veículos	Qte Técnicos	Valor total (em R\$)
1	Custo da hora de voo (HV)	700,00	2300	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.610.000,00
2	Custo do Homem- hora para atender discrepâncias (H/h)	340,00	3830	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.302.200,00
3	VT - Deslocamento Intermunicipal	1.255,00	18	N/A	1	N/A	R\$ 22.591,00
4	VT - Diária Veículo	533,00	18	3	1	N/A	R\$ 28.782,00
5	VT - Hospedagem	373,00	18	2	N/A	2	R\$ 26.856,00
6	VT -Mão de Obra Técnica	1.785,00	18	3	N/A	2	R\$ 192.780,00
7	Peças para atender as discrepâncias	-	-	-	-	-	R\$ 436.839,00
TOTAL							R\$ 3.620.048,00

Os valores apresentados na tabela consideram para referência 18 visitas técnicas, realizadas no CAVEx, em Taubaté-SP, por 2(dois) técnicos da contratada, por 3(três) dias, com 2 pernoites e 1(um) veículo para deslocamento.

7.2. MÉTRICAS ORÇAMENTÁRIAS

A execução do orçamento descrito está condicionada a algumas métricas, a depender da categoria de custo de suporte logístico.

I. Custo da hora de voo (HV)

A execução do orçamento da categoria “I”, é proporcional a quantidade de Horas de Voo utilizadas do sistema –somando-se assim as horas de voo acumuladas das três ARPs que compõe o sistema em um determinado período. De qualquer forma, as restrições de emprego de HV são:

- Pagamento mínimo de 36 HV ao bimestre, ajustado como necessário para a manutenção da operação continuada do suporte logístico. Caso o SARP tenha operado menos de 36 HV no bimestre, o pagamento de HV excedentes ficará como crédito para o próximo bimestre;
- O presente plano de suporte logístico está limitado a um esforço aéreo máximo de 2300 HV durante os três anos de vigência do contrato, considerando um esforço de 600 HV no primeiro ano, 800 HV no segundo ano, e 900 HV no terceiro ano;
 - Caso sejam extrapoladas as horas anuais em um determinado ano, o excedente será custeado consumindo o orçamento dos demais anos, limitado a 2300 HV totais;
 - Caso sejam extrapoladas as 2300 HV totais em prazo inferior a três anos, o custeio do excedente se dará através de aditivação do contrato de suporte logístico – limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- A contratada deve ser capaz de atender um esforço aéreo máximo de 1000 HV por ano;

As horas de voo do sistema serão determinadas a partir das informações do **Log Book** (diário de voo) de cada uma das ARPs, os quais devem ser preenchidos compulsoriamente pelos operadores, com informações precisas e corretas após todos os voos, ou através de sistema próprio do EB (SISAvEx), quando cadastrado.

Além da métrica de HV, a disponibilidade do SARP afeta a execução do orçamento de suporte logístico. O cálculo da disponibilidade é efetuado segundo a fórmula a seguir:

$$D = \frac{\sum T \text{ Disponível}}{T \text{ Total}} * 100$$

Onde:

D = Disponibilidade média do sistema

T Disponível = Dias em que o sistema ficou disponível no mês
T Total = Total de dias do mês medido

- O SARP deve atingir disponibilidade média, medida em períodos mensais, de no mínimo 70% (setenta por cento);

- Caso a disponibilidade média do SARP em um determinado bimestre seja inferior a 70%, deixa de existir a obrigatoriedade de pagamento de no mínimo 36 HV naquele bimestre;
- Caso a disponibilidade média do SARP em um determinado bimestre seja inferior a 70%, será aplicado um coeficiente multiplicador ao pagamento do custo de HV do bimestre, atrelado a disponibilidade, conforme Tabela 6.

Tabela 6. Coeficiente de multiplicação do custo da HV por disponibilidade.

Disponibilidade*	Coeficiente de multiplicação
70,0% a 100%	1,00
60,0% a 69,5%	0,85
50,0% a 59,5%	0,75
40,0% a 49,5%	0,65
30,0% a 39,5%	0,55
0,0% a 29,5%	0,00

Valor pago = Coeficiente de multiplicação x Custo da HV**

**Arredondamento será para o inteiro superior. Exemplo: 69,51% arredonda-se para 70%*

*** Custo da HV definido na Tabela 5*

II. Custo da Homem-hora (H/h) de discrepância

A métrica para pagamento do orçamento da categoria “II” é a quantidade de homem-hora (H/h) empregado pelo fabricante na manutenção corretiva para saneamento de discrepâncias não cobertas na garantia técnica (seção 9.1).

- O custo de H/h está definido na Tabela 5;
- O presente plano de suporte logístico está limitado a uma utilização máxima de 3830 H/h durante os três anos de vigência do contrato.

Caso seja extrapolado 3830 H/h em prazo inferior a três anos, o custeio do excedente se dará através de aditativação do contrato de suporte logístico – limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A determinação da quantidade de H/h empregada será feita pela Contratada através de análise técnica, previamente a execução do serviço de manutenção corretiva, sendo apresentada em forma de orçamento prévio à Contratante para aprovação. Somente após a aprovação do orçamento por parte da Contratante (conforme Seção 9.3) o serviço é realizado.

III. Visita técnica (VT)

A métrica para pagamento do orçamento das visitas técnicas será a execução da visita conforme Seção 3.3. A execução da visita será informada pela contratada ao contratante, com apresentação de relatório de realização de visita técnica, a cargo da contratada.

Serão realizadas conforme demanda do contratante não ultrapassando 6 visitas por ano, sendo 18 ao longo do contrato. O preço unitário de referência das atividades que envolvem uma visita técnica, como M.O. Técnica, deslocamentos e hospedagem estão definidos na Tabela 5, podendo a quantidade variar em função do escopo e do volume de trabalho envolvido.

IV. Peças para atender as discrepâncias

A execução do orçamento categoria “IV” está condicionada a necessidade de substituição de peças para atender discrepâncias, desde que não cobertas pela garantia técnica (seção 9.1).

Para fins de comprovação do valor das peças aplicadas, a contratada deverá apresentar extrato da lista de preço dos fabricantes das peças (*price list*), orçamentos aprovados por outros órgãos públicos, Notas Fiscais, *Invoices*, ou 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

O valor estimado referente a peças para atender discrepâncias está definido na Tabela 5.

7.3. PAGAMENTOS

A execução do orçamento se dará em períodos bimestrais, conforme Cronograma Físico Financeiro (CFF) do contrato e as métricas definidas na Seção 7.2, considerando ainda o disposto no Termo de Referência do contrato.

8. DISPONIBILIDADE

A presente seção descreve os critérios para definição da disponibilidade ou indisponibilidade do SARP.

Os equipamentos constituintes do SARP são aqueles descritos no Catálogo Ilustrado do SARP (N1000C-CIS) e Catálogo Ilustrado da ARP (N1000C-CIA), em suas versões mais recentes, particularmente os seguintes:

- 03 ARP FW150 EB 7201, EB 7202 e EB 7203;
- 03 Scanner 3D EB 7201, EB 7202 e EB 7203;
- 02 Gimbal XSYS 222^a, que incluem Câmera MWIR, Câmera Eletro-óptica, Laser apontador e Telerômetro;
- 02 Radar GMTI;
- 01 Container para transporte do SARP, que inclui Estação de Controle de Solo Direita, Esquerda e Central;
- 02 Terminal de Transmissão de Dados (TTD);
- 01 Sistema de Enlace de Dados (SED);

A fim de caracterizar a situação das aeronaves remotamente pilotadas (ARP), **payloads**, ECS, antenas e outros equipamentos do sistema, serão adotadas as seguintes definições:

a) Aeronave/equipamento disponível (Parâmetro A):

É a aeronave/equipamento que se encontra em condições de realizar todos os tipos de voos/atividades previstas no envelope do fabricante, ainda que seja necessária à sua reconfiguração.

b) Aeronave/equipamento disponível com restrições operacionais (Parâmetro C):

É a aeronave/equipamento que, embora se encontre disponível para o voo básico, apresenta restrições de componentes, conjuntos ou equipamentos para o cumprimento de determinadas missões de natureza puramente militar. Para verificação das restrições operacionais e limitações de cada aeronave/equipamento, devem ser observadas as definições apresentadas na MMEL (Lista Mestra de Equipamentos Mínimos).

c) Aeronave/equipamento indisponível (Parâmetro D):

É a aeronave/equipamento que não se encontra em condições de realizar qualquer tipo de voo por falta ou avaria de componentes, conjuntos ou equipamentos, normalmente implicando restrições de segurança.

d) Aeronave/equipamento em inspeção programada (Parâmetro E):

É a aeronave/equipamento que se encontra em uma inspeção de segundo ou terceiro nível, cuja periodicidade pode ser contabilizada em tempo de calendário, inspeção Tipo A, em horas de voo, inspeção Tipo T ou em ciclos (de funcionamento ou de pousos, por exemplo). As inspeções Tipo A e T e por ciclos podem ser executadas concomitantemente, por definição do fabricante ou por opção do operador, nesse último caso, observadas as condicionantes estabelecidas pelo fabricante.

e) Aeronave/equipamento acidentado ou que tenha sofrido incidente (Parâmetro H):

É aquela que, em função da dimensão de avarias decorrentes de acidente ou incidente, somente poderá voltar a voar após longo período e trabalhos aprofundados de recuperação ou reconstrução da aeronave.

f) Aeronave/equipamento com disponibilidade eventual (Parâmetro I):

É a aeronave/equipamento indisponível que pode ser disponibilizado em até quatro horas de trabalho, sendo possível uma obtenção imediata do material necessário, considerando o conhecimento sobre a sua existência e localização.

O cálculo de disponibilidade média do sistema será realizado em períodos mensais, a partir da disponibilidade do sistema verificada e contabilizada a cada período de 24 horas, em relatório próprio da Aviação do Exército utilizando o Sistema Integrado dos Sistemas de Aviação do Exército (SISAvEx). Inicialmente, até a conclusão dos ajustes no SISAvEx e a completa inserção do SARP nesse sistema, a contabilização da disponibilidade será realizada por meio de uma planilha controlada pelas PARTES, Apresentada no Apêndice C.

O cálculo da disponibilidade média mensal será realizado utilizando a fórmula:

$$D = \frac{\sum T \text{ Disponível}}{T \text{ Total}} * 100$$

Onde:

- D: Disponibilidade média do sistema;
- T Disponível: Dias em que o sistema ficou disponível no mês, contabilizado diariamente, utilizando-se o Apêndice C até implementação do cálculo no SISAvEx (das 00h01 às 24h00);
- T Total: Total de dias do mês medido;

No caso, para contabilização diária da disponibilidade do sistema, deverá ser verificado se, no mínimo, todos os itens listados a seguir podem ser enquadrados nos Parâmetros A, C ou I, definidos anteriormente, valendo ressaltar que os critérios que definem as condições que

tornam cada aeronave/equipamento disponível, disponível com restrições ou indisponível, estão apresentados na MMEL, e esta deve ser observada sempre na sua versão mais atualizada:

- 02 ARPs FW150 (PN 9190002.01 ou PN 9190002.02 ou PN 9190002.03);
- 02 *Scanners* 3D (PN 9190004.01 ou PN 9190004.02 ou PN 9190004.03);
 - 02 *Gimbals* XSIS 222^a (PN 9190003);
 - 02 Câmeras MWIR (PN 9170214);
 - 02 Câmeras EO (PN 9170215);
 - 01 *Laser* Apontador (PN 9170216);
 - 01 Telerômetro (PN 9170217);
 - 01 Radar GMTI (PN 9170223);
 - 02 Estações de Controle de Solo (ECS) (PN 9180136 ou PN 9180244 ou PN 9180137);
 - 01 Terminal de Transmissão de Dados (TTD) (PN 9190006);
 - 02 Terminais de Enlace de Dados (TED) do SED (PN 9180187);

Caso essa condição seja satisfeita, o respectivo dia é considerado um dia em que o sistema se encontra disponível, e dessa forma, é utilizado no cálculo da disponibilidade média mensal do sistema, conforme fórmula já apresentada.

Em caso de manutenções não programadas, o equipamento será considerado indisponível (enquadrado nos parâmetros D ou H) a partir do momento em que a pane for comunicada pela Contratante a Contratada, conforme definido na Seção 9.3.

9. RESPONSABILIDADES

9.1. GARANTIA TÉCNICA

O SARP Catg2 Nauru 1000C vinculado ao contrato 135/2019-COLOG/DMAvEx, bem como todos os seus equipamentos, possui garantia técnica de 24 (vinte quatro) meses, contada a partir de 10 de dezembro de 2022, data do recebimento definitivo do material.

O prazo de 24 (vinte quatro) meses, a que se refere o item 16.1 do contrato 135/2019-COLOG/DMAvEx, ficará suspenso pelo mesmo período em que o SARP permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica. Além disso, a garantia técnica perdurará durante toda a vida útil do sistema, desde que resulte defeito oriundo de falha de projeto comprovada.

As manutenções corretivas não cobertas pela garantia, decorrente de discrepâncias a que a Contratante tenha dado causa, serão por ela custeadas (operador do SARP), desde que constatada sua responsabilidade por meio de laudo técnico, o qual deve ser redigido pelo fabricante e enviado ao operador e a equipe de gestão do contrato.

A garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação será considerada a partir da data de recebimento definitivo do SARP, sendo composta de serviços de reparo ou reposição de peças e componentes mecânicos, aviônicos, elétricos e eletrônicos, de todo o SARP e seus acessórios, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pelo Contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a Contratada, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela Contratante.

A Contratada deverá prover a garantia para os casos de defeitos de fábrica, fabricação ou avaria no equipamento, que possam ser corrigidos e não acarrete risco na sua utilização, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a notificação do defeito pela Contratante. Também fica estabelecido que, caso seja necessário à substituição de componentes, a contratada respeitará o prazo de 45 dias para atendimento de fornecimento de componentes nacionais, e 90 dias para os componentes importados, podendo ser prorrogados desde que devidamente justificado e sem ônus para o Contratante.

As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do País ou, se for o caso, entre o Brasil para o país de origem, e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, **handling**, taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de garantia, são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

9.2. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO

A Contratada proverá a garantia para os serviços prestados e para o material fornecido para a realização destes serviços pelo prazo de 180 dias corridos.

9.3. COMUNICAÇÃO CONTRATANTE-CONTRATADA

A comunicação de discrepâncias, necessidade de manutenção (programada ou não), e/ou qualquer outro comunicado ou solicitação que a Contratante deva enviar a Contratada poderá ser feita através de e-mail, enviado ao endereço eletrônico suporte@xmobots.com.br, telefone, ao número (16) 99704-8915 ou (16) 99171-9501, ou por escrito, ao endereço abaixo:

XMobots
Centro Logístico Modenuti, SP
Rodovia Washington Luiz, NORTE KM 226 + 738 m
Caixa postal 1007
São Carlos – SP

Qualquer notificação, solicitação ou comunicação que a Contratada deva enviar a Contratante poderá ser feita por e-mail ao fiscal do contrato, ou por escrito, no endereço a seguir indicado:

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
QGEx – Bloco “C” – Térreo – SMU
70630-901 – Brasília – DF
Telefone: (61) 3415-6243

10. GLOSSÁRIO

ALI – Apoio Logístico Integrado

ARP – Aeronave Remotamente Pilotada

BSM – Boletim de Serviço Mandatário

BSO – Boletim de Serviço Opcional

CIA – Catálogo Ilustrado da ARP

CIS – Catálogo Ilustrado do SARP

EB – Exército Brasileiro

ECS – Estação de Controle de Solo

EPI – Equipamento de Proteção Individual

H/h – Homem-hora

HV – Hora de Voo

GMTI – *Ground Moving Target Indicator*

GMP – Grupo Moto Propulsor

GSE – *Ground Support Equipment*

LogBook – Diário de Voo

MDS – Manual Descritivo do SARP

MMEL – *Master Minimum Equipment List* (Lista Mestre de Equipamentos Mínimos)

MMS – Manual de Manutenção do Sistema

MOS – Manual de Operação do SARP

OM – Organização Militar

PALI – Plano de Apoio Logístico Integrado

PIC – Piloto em Comando

PN – *Part Number*

PSL – Plano de Suporte Logístico

RALI – Requisitos de Apoio Logístico Integrado

RCS – Relatório de Configuração do SARP

SARP – Sistema Aéreo Remotamente Pilotado

SISAvEx – Sistema Integrado dos Sistemas de Aviação do Exército

SL – Suporte Logístico

SMEM – Sistema e Material de Emprego Militar

TBD – *To Be Defined*

TED – Terminal de Enlace de Dados

TTD – Terminal de Transmissão de Dados

T&A – Teste e Avaliação

VT – Visita Técnica

APÊNDICE A – INFRAESTRUTURA DE SL NO OPERADOR

Item	Quantidade
Hangar (coberto e fechado) com área disponível mínima de 25m x 15m (largura x profundidade) ³ com iluminação noturna, acesso à internet e água potável.	01
Ponto de energia elétrica 110V	03 (mínimo)
Ponto de energia elétrica 220V	03 (mínimo)
Bancada de trabalho (mesas) com dimensões mínimas de 2m x 0,7m x 0,8m (largura x profundidade x altura) ³	03 (mínimo)
Cavalete de apoio	08 (mínimo)
Cadeira	04 (mínimo)
Esteira para Mecânico	02
Viatura “Munk” para posicionar container no hangar (no solo, não sobre a viatura de transporte)	01
Área isolada para carregamento de baterias, com acesso a rede local de energia elétrica	01
Bancada de pelo menos 2m x 0,7m (largura x profundidade) ³ , disponível dia e noite, para carregamento de baterias	01
Extintor de incêndio ABC	02

³ dimensões diferentes das especificadas poderão ser aceitáveis, devendo a contratada ser consultada para aprovação

APÊNDICE B – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL DE APOIO EM SOLO PARA MANUTENÇÕES DE 3º ESCALÃO

Itens complementares à infraestrutura de apoio contida no SARP:

Item	Quantidade
Guincho hidráulico com extensão (1,5 ton)	01
Aspirador de pó industrial	01
Compressor de ar com reservatório (50L)	01
Soprador térmico 1800W	01
Estação de solda eletrônica	01
Parafusadeira/Furadeira de Impacto a Bateria	01
Pegador Magnético de peças	01
Cintas de amarração com catracas gancho “J”	08
Lanternas e luminárias portáteis	02
Micro retífica com caixa de acessórios	01
Balança Digital 300 kg Suspensa	01
Balança digital de precisão 1g a 2kg	01
Morsa/torno de bancada n5	01
Grampo de aperto rápido 12”	10
Osciloscópio Digital 2 Canais	01
Fonte de alimentação dupla ajustável	01

APÊNDICE C – CÁLCULO DE DISPONIBILIDADE DO SARP

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											
13											
14											
15											
16											
17											
18											
19											
20											
21											
22											
23											
24											
25											
26											
27											
28											
29											
30											
31											
32											
33											
34											
35											
36											
37											
38											
39											
40											

ANEXO C											
CONTROLE DE DISPONIBILIDADE DO SARP											
DATA: 02/06/2023											
PN	Descrição	Anv / Eq	Parâmetros								
			Dia 01	Dia 02	Dia 03	...	Dia 29	Dia 30	Dia 31		
9190002.01	ARP FW150 EB 7201	ARP EB 7201	A								
9190002.02	ARP FW150 EB 7202	ARP EB 7202	C								
9190002.03	ARP FW150 EB 7203	ARP EB 7203	D								
9190004.01	Scanner 3D EB 7201	Scanner 3D 1	E								
9190004.02	Scanner 3D EB 7202	Scanner 3D 2	H								
9190004.03	Scanner 3D EB 7203	Scanner 3D 3	I								
9190003	Gimbal XSIS 222A	Gimbal XSIS 222A 1									
9170214	Câmera MWIR [Sierra-Olympic Ventus 275 - PN SL-V563-275-00]	Câmera MWIR 1									
9170215	Câmera Eletro-óptica [Sony FCB-EV7520A]	Câmera EO 1									
9170216	Laser apontador [Electron Laser Type 3]	Apontador / Designador Laser 1									
9170217	Teletômetro [Nopel LRP200]	Teletômetro 1									
9190003	Gimbal XSIS 222A	Gimbal XSIS 222A 2									
9170214	Câmera MWIR [Sierra-Olympic Ventus 275 - PN SL-V563-275-00]	Câmera MWIR 2									
9170215	Câmera Eletro-óptica [Sony FCB-EV7520A]	Câmera EO 2									
9170216	Laser apontador [Electron Laser Type 3]	Apontador / Designador Laser 2									
9170217	Teletômetro [Nopel LRP200]	Teletômetro 2									
9170223	Radar GMTI [Metasensing MinisAR SK3]	Radar GMTI 1									
9170223	Radar GMTI [Metasensing MinisAR SK3]	Radar GMTI 2									
9190005	Container para transporte do SARP	Container									
9180136	Estação de Controle de Solo Direita	Estação de Controle de Solo [ECS] 1									
9180136	Estação de Controle de Solo Esquerda	Estação de Controle de Solo [ECS] 2									
9180137	Estação de Controle de Solo Central	Estação de Controle de Solo [ECS] 3									
9190006	Terminal de Transmissão de Dados (TTD)	Terminal de Transmissão de dados (TTD) 1									
9190006	Terminal de Transmissão de Dados (TTD)	Terminal de Transmissão de dados (TTD) 2									
9180187	Terminal de Enlace de Dados (TED)	Sistema de enlace de dados (SED) - TED 1									
9180187	Terminal de Enlace de Dados (TED)	Sistema de enlace de dados (SED) - TED 2									
9180199	Retransmissor do SED	Sistema de enlace de dados (SED) - Retransmissor do SED 1									
9180199	Retransmissor do SED	Sistema de enlace de dados (SED) - Retransmissor do SED 2									
9180199	Retransmissor do SED	Sistema de enlace de dados (SED) - Retransmissor do SED 3									
9180199	Retransmissor do SED	Sistema de enlace de dados (SED) - Retransmissor do SED 4									
STATUS DO SISTEMA			Indisponível	Disponível							

APÊNDICE D – LAUDO TÉCNICO – PÁGINA 1 DE 2

RELATÓRIO DE SUPORTE TÉCNICO			
Nº DO PROTOCOLO:			
RELATOR:	RESPONSÁVEL:	DATA: XX/XX/XXXX	Nº DO LAUDO: ANO/XXXX
CONTRATADA: XMobots	ENDEREÇO: Rodovia Washington Luiz, NORTE KM 003 + 738 m		
CONTATO:	CEP:	CIDADE/UF: São Carlos – SP	
	EMAIL DO SUPORTE: suporte@xmobots.com.br		
CONTRATANTE: Exército Brasileiro	ENDEREÇO: Comando logístico QGEx – Bloco "C" Térreo – SMU		
CONTATO: (61) 3415-6243	CEP: 70630-901	CIDADE/UF: Brasília - DF	
FALHA REFERENTE: [ARP/SARP]	SN ARP (CASO APLICÁVEL):	HORAS DE VOO:	
TIPO DE MANUTENÇÃO: [Corretiva/Preventiva]:	INTERVALO DE MANUTENÇÃO (CASO APLICÁVEL):	ESCALÃO:	
FALHA REPORTADA:			
DESCRIPTIVO DO(S) TESTE(S)/CHECAGEM(NS) REALIZADOS PELA CONTRATANTE:			
RESULTADO DO(S) TESTE(S)/CHECAGEM(NS):			
DESCRIPTIVO DE ANÁLISE TÉCNICA:			
DESCRIPTIVO DO(S) TESTE(S)/CHECAGEM(NS) REALIZADOS PELA CONTRATADA:			

Informação proprietária e CONFIDENCIAL da XMOBOTS®, não podendo ser copiada ou usada em qualquer forma, exceto como expressamente autorizado por escrito pela XMOBOTS®.

APÊNDICE D – LAUDO TÉCNICO – PÁGINA 2 DE 2

RESULTADO DO(S) TESTE(S)/CHECAGEM(NS):

CONCLUSÃO:

RECOMENDAÇÕES:

SEÇÕES DO MANUAL DE OPERAÇÕES REFERENTES À PREVENÇÃO DA FALHA:

SEÇÕES DO MANUAL DE MANUTENÇÃO REFERENTES À CORREÇÃO DA FALHA:

ITENS E PNs PARA CORREÇÃO:

Relator

Informação proprietária e CONFIDENCIAL da XMOBOTS®, não podendo ser copiada ou usada em qualquer forma, exceto como expressamente autorizado por escrito pela XMOBOTS®.

APÊNDICE E – MODELO DE ORÇAMENTO – PÁGINA 1 DE 2



Nº do protocolo:		Nº do laudo:		Data:	
Contratada: XMobots		Endereço: Rodovia Washington Luiz, NORTE KM 003 + 738 m			
Contato: (16) 99704-8915 (16) 99171-9501		CEP:	Cidade/UF: São Carlos - SP		
		E-mail do suporte: suporte@xmobots.com.br			
Contratante: Exército Brasileiro		Endereço: Comando logístico QGEx -Bloco "C" Térreo - SMU			
Contato: (61) 3415-6243		CEP: 70630-901	Cidade/UF: Brasília - DF		
Manutenção referente [ARP/SARP]:		SN ARP (caso aplicável):		Horas de voo:	
Responsável técnico:			Tipo de manutenção [Corretiva/Preventiva]:		
Intervalo de manutenção (caso Preventiva) [Horas de voo/Ciclos de voo/Tempo de calendário/Horas de operação]:					Escalão:
Falha reportada (caso aplicável):					
Descritivo da análise técnica:					

Componentes					
Item/Descrição	PN	Preço (R\$)	Qntd.	Sub-Total (R\$)	Garantia
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
				0	N/A
Valor total (R\$):				0	0

APÊNDICE E – MODELO DE ORÇAMENTO – PÁGINA 2 DE 2



Homem-hora				
Atividade/Descrição	Especialidade do(s) executante(s)	Hora(s)	Sub-Total (R\$)	Garantia
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
				N/A
Valor total (R\$)			0	0

Resumo do orçamento	
Componentes	R\$ 0
Homem-hora	R\$ 0
Total	R\$ 0

Total garantia componentes	R\$ 0
Total garantia homem-hora	R\$ 0

APÊNDICE F – LISTA DE MATERIAIS NA SEDE DA CONTRATANTE

ITEM	PN TOTVS	PN FW150	DESCRIÇÃO	Qntde	UNIDADE
1	9170351	MP-0351	Bússola	1	UN
2	9170347	MP-0347	Chave fixa com quadrado fêmea de 3/8: 13 mm (Beta 009100138)	1	UN
3	9170349	MP-0349	Extensão articulada (joelho) 1/4 (900/25)	1	UN
4	9170346	MP-0346	Kit limpeza do Gimbal XSIS	1	UN
5	9170350	MP-0350	Martelo de Borracha	1	UN
6	9170389	MP-0389	1/2" Kevlar Straight Harness (5ft, No)	3	UN
7	9170489	MP-0489	3.6V 3500mAh 10A GA Sanyo/Panasonic NCR18650 li-ion battery	4	UN
8	9170353	MP-0353	Abraçadeira de Nylin Pequena	50	UN
9	9170352	MP-0352	Abraçadeira de Nylon Grande	50	UN
10	9170354	MP-0354	Acelerador para Cianoacrilato	1	UN
11	9170121	MP-0121	Adaptador de latão - Rosca fêmea 1/8" NPT	2	UN
12	9170294	MP-0294	Adaptador de soquete para parafusadeira: 1/4 hex macho	1	UN
13	9170293	MP-0293	Adaptador para soquete: 1/4 quadra fêmea para 3/8 quadra macho	1	UN
14	9170355	MP-0355	Adesivo Cianoacrilato Tekbond 793 50g	1	UN
15	9170356	MP-0356	Álcool 70%	1	UN
16	9170295	MP-0295	Alicate de bico	1	UN
17	9170296	MP-0296	Alicate de corte	1	UN
18	9170297	MP-0297	Alicate de pressão	1	UN
19	9170298	MP-0298	Alicate universal	1	UN
20	9170448	MP-0448	Anel oring 2113 Viton	1	UN
21	9170449	MP-0449	Anel oring 2208 Viton	1	UN
22	9170364	MP-0364	AVGAS 100LL	2	UN
23	9180116	XM-0116	Bateria de partida LiPo 6s 1300mAh 120C	1	UN
24	9180360	XM-0360	Bateria VTOL LiPo 6s 5000mAh 60C	8	UN
25	9170299	MP-0299	Bits para parafusadeira	1	UN
26	9180227	XM-0227	Bomba mágica	1	UN
27	9170426	MP-0426	Borracha esponjosa 5,5 x 65 mm	0	M
28	9170290	MP-0290	Borrifador	2	UN
29	9170012	MP-0012	Braço de Servo 2" [Extreme Flight EFSA20H440]	4	UN
30	9170473	MP-0473	Cabo AWG 10 Preto	5	M
31	9170472	MP-0472	Cabo AWG 10 Vermelho	5	M
32	9170471	MP-0471	Cabo AWG 18 Preto	5	M
33	9170470	MP-0470	Cabo AWG 18 Vermelho	5	M
34	9170464	MP-0464	Cabo AWG 20 Amarelo	5	M
35	9170466	MP-0466	Cabo AWG 20 Azul	5	M
36	9170469	MP-0469	Cabo AWG 20 Preto	5	M
37	9170465	MP-0465	Cabo AWG 20 Verde	5	M
38	9170468	MP-0468	Cabo AWG 20 Vermelho	5	M
39	9170467	MP-0467	Cabo AWG 20 Violeta	5	M
40	9170463	MP-0463	Cabo AWG 22 Preto	5	M
41	9170462	MP-0462	Cabo AWG 22 Vermelho	5	M
42	9170461	MP-0461	Cabo AWG 24 Preto	5	M
43	9170460	MP-0460	Cabo AWG 24 Vermelho	5	M
44	9170454	MP-0454	Cabo AWG 26 Amarelo	5	M
45	9170457	MP-0457	Cabo AWG 26 Azul	5	M
46	9170451	MP-0451	Cabo AWG 26 Branco	5	M
47	9170456	MP-0456	Cabo AWG 26 Cinza	5	M
48	9170452	MP-0452	Cabo AWG 26 Laranja	5	M
49	9170459	MP-0459	Cabo AWG 26 Preto	5	M
50	9170453	MP-0453	Cabo AWG 26 Verde	5	M
51	9170458	MP-0458	Cabo AWG 26 Vermelho	5	M
52	9170455	MP-0455	Cabo AWG 26 Violeta	5	M
53	9170292	MP-0292	Cabo de comunicação do CANBUS	1	UN
54	9170300	MP-0300	Caixa de ferramentas	1	UN
55	9170321	MP-0321	Calibre de folgas com 13 lâminas	1	UN
56	9170381	MP-0381	Carragador de baterias (iCharger X8)	6	UN
57	9170301	MP-0301	Chave catracada reversível com encaixe de 1/4	1	UN
58	9170319	MP-0319	Chave combinada 1/2"	1	UN
59	9170309	MP-0309	Chave combinada 10 mm	1	UN
60	9170310	MP-0310	Chave combinada 11 mm	1	UN
61	9170311	MP-0311	Chave combinada 12 mm	1	UN
62	9170312	MP-0312	Chave combinada 13 mm	1	UN

ITEM	PN TOTVS	PN FW150	DESCRIÇÃO	Qntde	UNIDADE
63	9170313	MP-0313	Chave combinada 14 mm	1	UN
64	9170314	MP-0314	Chave combinada 17 mm	1	UN
65	9170315	MP-0315	Chave combinada 19 mm	1	UN
66	9170316	MP-0316	Chave combinada 22 mm	1	UN
67	9170317	MP-0317	Chave combinada 3/8"	1	UN
68	9170304	MP-0304	Chave combinada 5.5 mm	1	UN
69	9170305	MP-0305	Chave combinada 6 mm	1	UN
70	9170306	MP-0306	Chave combinada 7 mm	1	UN
71	9170318	MP-0318	Chave combinada 7/16"	1	UN
72	9170307	MP-0307	Chave combinada 8 mm	1	UN
73	9170308	MP-0308	Chave combinada 9 mm	1	UN
74	9170320	MP-0320	Chave combinada 9/16"	1	UN
75	9170302	MP-0302	Chave de fenda 3x100	1	UN
76	9170303	MP-0303	Chave Philips 5x80	1	UN
77	9170109	MP-0109	Chicote do motor [Zanzottera 305HS]	1	UN
78	9170289	MP-0289	Compressor de ar	1	UN
79	9170282	MP-0282	Cone de sinalização	3	UN
80	9170487	MP-0487	Conector EC5 Femea	15	UN
81	9170486	MP-0486	Conector EC5 Macho	15	UN
82	9170478	MP-0478	Conector Mini Invertido (linha roxa) p/ Cabo 20 vias macho IP67	15	UN
83	9170480	MP-0480	Conector Mini Invertido (linha roxa) p/ Cabo 40 vias macho IP67	15	UN
84	9170482	MP-0482	Conector Mini Invertido (linha roxa) p/ Cabo 8 vias macho IP67	15	UN
85	9170479	MP-0479	Conector Mini Invertido (linha roxa) p/ Pannel 20 vias femea IP67	15	UN
86	9170481	MP-0481	Conector Mini Invertido (linha roxa) p/ Pannel 40 vias femea IP67	15	UN
87	9170235	MP-0235	Conector para mangueiras união rápida em Y QSY-8	15	UN
88	9180009	XM-0009	Conjunto Trava Grampo "R"	8	UN
89	9170132	MP-0132	Corda kevlar [Fruity Chutes PN HK-S-500-CUSTOM - 43 cm]	2	UN
90	9170157	MP-0157	Cordão O'ring 1,5 mm	2	M
91	9170359	MP-0359	Detergente Neutro	4	UN
92	9170019	MP-0019	Engate de ação rápida [Santo Ângelo B4 Inox]	2	UN
93	9170287	MP-0287	Escada	1	UN
94	9170123	MP-0123	Espigão de latão - Macho 1/8" x 1/4"	2	UN
95	9170122	MP-0122	Espigão de latão - Macho 1/8" x 1/8"	2	UN
96	9170360	MP-0360	Esponja não-abrasiva	2	UN
97	9170285	MP-0285	Estacas de fixação das lonas	20	UN
98	9170322	MP-0322	Estilete	1	UN
99	9170348	MP-0348	Extensão para soquete 1/4 (900/20L)	1	UN
100	9170284	MP-0284	Extintor	2	UN
101	9170017	MP-0017	Fecho de ação rápida [Santo Ângelo RA2 Inox]	8	UN
102	9170018	MP-0018	Fecho de ação rápida [Santo Ângelo RKD Inox]	2	UN
103	9170116	MP-0116	Filtro de combustível Han	5	UN
104	9170234	MP-0234	Filtros Peneiras Bicos Injetores Marelli	2	UN
105	9170491	MP-0491	Cabo 10 AWG Preto Siliconado	5	M
106	9170490	MP-0490	Cabo 10 AWG Vermelho Siliconado	5	M
107	9170493	MP-0493	Cabo 16 AWG Preto Aeronautico	5	M
108	9170492	MP-0492	Cabo 16 AWG Vermelho Aeronautico	5	M
109	9170494	MP-0494	Cabo 22 AWG Preto Siliconado	5	M
110	9170361	MP-0361	Fita adesiva (demarcação de solo)	1	UN
111	9170362	MP-0362	Fita dupla face "fixa forte"	1	UN
112	9170363	MP-0363	Fita Isolante (Rolo 20 m)	1	UN
113	9170279	MP-0279	Fonte de alimentação para o carregador de bateria	6	UN
114	9170276	MP-0276	Funil metálico	1	UN
115	9170277	MP-0277	Galão metálico para abastecimento (5 L)	1	UN
116	9170278	MP-0278	Galão no-spill para abastecimento (10 L)	1	UN
117	9170378	MP-0378	Giz líquido	2	UN
118	9170020	MP-0020	Grampo "R" - 1/18" x 18mm	2	UN
119	9170365	MP-0365	Graxa branca de lítio	1	UN
120	9170376	MP-0376	Graxa branca lubrificante (spray)	1	UN
121	9170111	MP-0111	Hélice combustão [Fiala 32x18 madeira/fibra de vidro]	1	UN
122	9170003	MP-0003	Hélice VTOL [T-Motor CFProp 40x13.1L]	2	UN
123	9170005	MP-0005	Hélice VTOL [T-Motor CFProp 40x13.1R]	2	UN
124	9170006	MP-0006	Hélice VTOL [T-Motor CFProp V40x16L]	2	UN

ITEM	PN TOTVS	PN FW150	DESCRIÇÃO	Qntde	UNIDADE
125	9170004	MP-0004	Hélice VTOL [T-Motor CFProp V40x16R]	2	UN
126	9170239	MP-0239	Kit conexões para tanques de aeross - 9 pçs - glow ou gasolina	2	UN
127	9170323	MP-0323	Kit de chave Allen em L Métrico 2 a 10 (2 ; 2,5 ; 3 ; 4 ; 5 ; 6 ; 8 ; 10)	1	UN
128	9170324	MP-0324	Kit de chave allen imperial	1	UN
129	9170325	MP-0325	Kit Parafusadeira + duas baterias	1	UN
130	9170375	MP-0375	Lacre químico (Würth)	2	UN
131	9170326	MP-0326	Lanterna	1	UN
132	9170286	MP-0286	Lona quadrada (10x10) m	2	UN
133	9170366	MP-0366	Lubrificante Spray WD-40	1	UN
134	9170120	MP-0120	Mangueira p/ gasolina - RILSAN PA II 1/4"	5	M
135	9170118	MP-0118	Mangueira Stihl - Neoprene preta 1/8"	12	UN
136	9170374	MP-0374	Marcador permanente clara	2	UN
137	9170373	MP-0373	Marcador permanente preta	2	UN
138	9170327	MP-0327	Marreta	1	UN
139	9170291	MP-0291	Modem de internet	1	UN
140	9170106	MP-0106	Módulo de partida [Zanzottera 305HS]	1	UN
141	9170450	MP-0450	Mola de retorno receptor abastecimento	1	UN
142	9170001	MP-0001	Motor elétrico VTOL [T-Motor U15-II KV100]	8	UN
143	9170328	MP-0328	Multímetro	1	UN
144	9170367	MP-0367	Óleo Lubrificante para operação da ARP (Motul 800)	4	UN
145	9170368	MP-0368	Pano de limpeza descartável	25	UN
146	9170329	MP-0329	Paquímetro digital	1	UN
147	9170273	MP-0273	Parafuso Allen Abaulado Inox - M5 x 10	50	UN
148	9170055	MP-0055	Parafuso Allen Abaulado Inox - M5 x 15	50	UN
149	9170044	MP-0044	Parafuso Allen Cilíndrico 12.9 - M5 x 30	50	UN
150	9170259	MP-0259	Parafuso Allen Cilíndrico 12.9 - M8 x 160	50	UN
151	9170046	MP-0046	Parafuso Allen Cilíndrico 12.9 - M8 x 60	50	UN
152	9170048	MP-0048	Parafuso Allen Cilíndrico 12.9 - UNF 3/16" x 1/2"	50	UN
153	9170047	MP-0047	Parafuso Allen Cilíndrico 12.9 - UNF 3/16" x 7/8"	50	UN
154	9170432	MP-0432	Parafuso Allen Cilíndrico Inox - M2 x 10	50	UN
155	9170029	MP-0029	Parafuso Allen Cilíndrico Inox - M4 X 40	50	UN
156	9170255	MP-0255	Parafuso Allen Cilíndrico Inox - M4 x 45	50	UN
157	9170261	MP-0261	Parafuso Allen Cilíndrico Inox - M4 x 50	50	UN
158	9170033	MP-0033	Parafuso Allen Cilíndrico Inox - M5 x 20	50	UN
159	9170253	MP-0253	Parafuso Allen Cilíndrico Inox - M5 x 25	50	UN
160	9170260	MP-0260	Parafuso Allen Cilíndrico Inox - M5 x 35	50	UN
161	9170035	MP-0035	Parafuso Allen Cilíndrico Inox - M5 x 50	50	UN
162	9170040	MP-0040	Parafuso Allen Cilíndrico Inox - M8 x 20	50	UN
163	9170056	MP-0056	Parafuso Allen Escareado Inox - M3 x 10	50	UN
164	9170266	MP-0266	Parafuso AN3-12A	50	UN
165	9170065	MP-0065	Parafuso AN3-14A	50	UN
166	9170250	MP-0250	Parafuso AN3-20A	50	UN
167	9170063	MP-0063	Parafuso AN3-5A	50	UN
168	9170247	MP-0247	Parafuso Autoatarraxante Phillips Inox - 2,9 x 9,5	50	UN
169	9170059	MP-0059	Parafuso Autoatarraxante Phillips Inox - M3 x 5	50	UN
170	9170437	MP-0437	Parafuso sextavado interno abaulado M3x10mm (classe 12-9)	50	UN
171	9170115	MP-0115	Pescador de combustível pedra porosa c/ saída de 1/8"	3	UN
172	9170369	MP-0369	Pilhas AA	10	UN
173	9170370	MP-0370	Pilhas AAA	10	UN
174	9170330	MP-0330	Pinça	2	UN
175	9170345	MP-0345	Pincel de cerdas longas	2	UN
176	9180352	XM-0352	Porca flutuante 3/16" - MS21059L3	50	UN
177	9170435	MP-0435	Porca flutuante 3/16"	50	UN
178	9170087	MP-0087	Porca Sextavada Auto-Travante M5	50	UN
179	9170089	MP-0089	Porca Sextavada Auto-Travante M8	50	UN
180	9170438	MP-0438	Porca Sextavada M8	50	UN
181	9170021	MP-0021	Presilha plástica universal - 8mm	50	UN
182	9170388	MP-0388	QL-312 - Quick Link, 5/16"	50	UN
183	9170405	MP-0405	Rebite POP M3	50	UN
184	9170436	MP-0436	Rebite sólido - cabeça escareada - MS20426AD-3-5	50	LB
185	9180226	XM-0226	Recipiente para armazenamento e mistura do combustível (50 L)	1	UN
186	9170241	MP-0241	Reservatório de gasolina universal1,5L - Florio	1	UN

ITEM	PN TOTVS	PN FW150	DESCRIÇÃO	Qntde	UNIDADE
187	9170134	MP-0134	Rolamento 685zz	1	UN
188	9170387	MP-0387	SCK-500-6000-CUSTOM - Kevlar Shock Cord 1/2", 6000#	1	UN
189	9170386	MP-0386	SCS-1000 - Shock Cord 1000# Spectra Microline (3 yds)	1	UN
190	9170008	MP-0008	Servo [Align DS530M]	2	UN
191	9170009	MP-0009	Servo [Futaba HPS-A700]	2	UN
192	9180232	XM-0232	Sistema de reabastecimento do gerador	1	UN
193	9170335	MP-0335	Soquete hexagonal encaixe 1/4 fêmea: 13mm	1	UN
194	9170336	MP-0336	Soquete hexagonal encaixe 1/4 fêmea: 3/8"	1	UN
195	9170334	MP-0334	Soquete hexagonal encaixe 1/4 fêmea: 7mm	1	UN
196	9170333	MP-0333	Soquete hexagonal encaixe 1/4 fêmea: 5,5mm	1	UN
197	9170339	MP-0339	Soquete hexagonal encaixe 1/4 macho: 4 mm	1	UN
198	9170340	MP-0340	Soquete hexagonal encaixe 1/4 macho: 5 mm	1	UN
199	9170337	MP-0337	Soquete hexagonal encaixe 1/4 macho: 2,5mm	1	UN
200	9170338	MP-0338	Soquete hexagonal encaixe 1/4 macho: 3 mm	1	UN
201	9170342	MP-0342	Soquete hexagonal encaixe 1/4 macho: 5/32"	1	UN
202	9170341	MP-0341	Soquete hexagonal encaixe 1/4 macho: 6 mm	1	UN
203	9170331	MP-0331	Soquete hexagonal encaixe 3/8: 16mm	1	UN
204	9170332	MP-0332	Soquete hexagonal encaixe 3/8: 19mm	1	UN
205	9170113	MP-0113	Tanque DuBro 100oz (300 cc) [DuBro PN 797]	1	UN
206	9170488	MP-0488	Terminal Olhal 10mm M6	2	UN
207	9170014	MP-0014	Terminal rotulado M4 (Ball link)	8	UN
208	9170343	MP-0343	Torquímetro de estalo 2-25 Nm Tramontina 44509/100	1	UN
209	9170130	MP-0130	Transponder/ADS-b out	1	UN
210	9170431	MP-0431	Trava hatch latch	1	UN
211	9170344	MP-0344	Trena 5m	1	UN
212	9180231	XM-0231	Tubo de suporte da estação metereologica	1	UN
213	9180088	XM-0088	Válvula de acabamento e abastecimento	1	UN
214	9170288	MP-0288	Vassoura	1	UN
215	88022010	N1000-TP	Tampa do Paraquedas FW150 – Nauru1000 - ARP	2	UN
216	88022010	N1000-TF	Tampa do Payload Frontal FW150 – Nauru1000 - ARP	2	UN
217	88022010	N1000-TC	Tampa de Payload Central FW150 – Nauru1000 - ARP	2	UN
218	32099011	FS 34031	Aeroflex P-300 fosco verde FS 34031 - ARP	2	UN
219	88022010	N1000-ADESIVO	Adesivo FW150 – Nauru1000 - ARP	2	UN
220	40169300	2356	O'RING 2-356 N6031 - TTD e TED	2	UN
221	40169300	2348	O'RING 2-348 N6031 - TTD e TED	2	UN
222	40169300	2340	O'RING 2-340 N6031 - TTD e TED	2	UN
223	40169300	2332	O'RING 2-332 N6031 - TTD e TED	2	UN
224	39269090	D-3000P	RASP D-3000 (PL3040) - TTD e TED	2	UN
225	39269090	D-4000P	RASP D-4000 (PL3040) - TTD e TED	2	UN
226	39269090	D-5000P	RASP D-5000 (PL3040) - TTD e TED	2	UN
227	39209990	110-1444	FITA 110-1444 (6406) - TTD e TED	2	UN
228	40169300	50004750	Gaxetas 50004750 - TTD e TED	2	UN
229	40169300	50003750	Gaxetas 50003750 - TTD e TED	2	UN
230	40169300	50002750	Gaxeta 50002750 - TTD e TED	2	UN
231	73079900	I0023147	Bujao Sextavado Interno 9/16 UNF - Aço - c/ O'ring - TTD e TED	2	UN
232	73072900	I0063356	Bujao Sextavado Interno 9/16 UNF Inox - TTD e TED	2	UN
233	85381000	1581	Caixa Plástica 3308 ALP 366X380X150 - TTD e TED	2	UN
234	40103900	6274	Correia Sincronizadora 225 3M 15,0 ESP. BORR. - TTD e TED	2	UN
235	84835010	9720	Polia Sincronizadora 60 3M 15 Alumínio 0,0 Furo Guia - TTD e TED	2	UN
236	84835010	9719	Polia Sincronizadora 12 3M 15 Alumínio 0,0 Furo Guia - TTD e TED	2	UN
237	40169300	10.010.562	Retentor Sabó 01727BR - TTD e TED	2	UN
238	40169300	10.010.460	Retentor Sabó 01422BR - TTD e TED	2	UN
239	85444900	N1000-C-A33	Conjunto de cablagem	2	UN
240	85291019	HX-CH4601A	Antena GNSS Harxon – ARP	1	UN
241	85414022	SPHWHTL3DA0C	LED WHITE CERAMIC LH351D - ARP	4	UN
242	85444900	WM22759/18-14	Cabo aeronáutico 14 Vermelho - ARP	2	UN
243	85444900	WM22759/18-14	Cabo aeronáutico 14 Preto - ARP	2	UN
244	85444900	WM22759/18-20	Cabo aeronáutico 20 Vermelho - ARP	2	UN
245	85444900	WM22759/18-20	Cabo aeronáutico 20 Preto - ARP	2	UN
246	85444900	WM22759/18-24	Cabo aeronáutico 24 Vermelho - ARP	2	UN
247	85444900	WM22759/18-24	Cabo aeronáutico 24 Branco - ARP	2	UN
248	85269100	010-00998-50	Rádio V/UHF Garmin GTR-225 - ECS	2	UN

**Anexo IV - Declara o_de_exclusividade_de_servi
os_prestados.pdf**



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS

À **XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de São Carlos/SP, na Rodovia Washington Luiz, S/N – KM 226, Letra 738, Jd. Maracanã, CEP nº 13.571-291, inscrita no CNPJ sob o nº 08.996.487/0001-16, neste ato representada pelo seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que é fabricante exclusiva do SARP NAURU 1000C; conforme atestado pela AIAB, Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil; e a única empresa capacitada e qualificada para executar a manutenção e os serviços do equipamento, garantindo a continuidade das operações sem interrupções, a manutenção da qualidade e desempenho do sistema.

São Carlos/SP, 17 de outubro de 2023

GIOVANI
AMIANTI:03708656938
708656938

Assinado de forma
digital por GIOVANI
AMIANTI:037086569
38
Dados: 2023.10.17
16:50:35 -03'00'

XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA

Giovani Amianti
CPF: 037.086.569-38
RG: 8.354.939-4 SESP/PR

Anexo V - IMR.pdf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE MATERIAL DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO COMANDO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Prestação de Suporte Logístico Integrado (SLI), para o SARP Cat 2 do Exército Brasileiro, por um período de 3 (três) anos, com previsão de 600 (seiscentas) HV, no ano de 2024, 800 (oitocentas) HV no ano de 2025 e 900 (novecentas) HV no ano de 2026, com 18 (dezoito) visitas técnicas do sistema, nas instalações do CAvEx em Taubaté-SP. Estão inclusas as manutenções preventivas e corretivas - utilização de homem/hora e peças para saneamento de discrepâncias do Sistema, para todo esse período.
Metas a cumprir	Manutenção da qualidade na prestação dos serviços, objeto do contrato, obedecendo-se ao disposto nas Cláusulas Contratuais.
Instrumento de Medição	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS = PONTOS / GRADAÇÃO CORRESPONDENTE (1 a 3)
	Acima de 7 – GRADAÇÃO 1 Acima de 5 – GRADAÇÃO 2 Acima de 3 – GRADAÇÃO 3
Formas de Acompanhamento	Relatório Mensal
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Registros do não cumprimento das metas estabelecidas na Tabela 1
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (a partir da publicação do Instrumento Contratual no Diário Oficial da União)
Faixas de ajustes no pagamento e sanções	Gradação 1 – glosa de 0,50% na fatura referente aos serviços prestados Gradação 2 – glosa de 2,00% na fatura referente aos serviços prestados Gradação 3 – glosa de 4,00% na fatura referente aos serviços prestados
Observações	As ocorrências, para fins de cálculos dos somatórios de pontos, terão validade dentro do ano de vigência do contrato, ou seja, a cada renovação os pontos serão zerados. Todas as ocorrências registradas nos relatórios mensais serão notificadas à CONTRATADA, estipulando-se um prazo para a solução das falhas apontadas. Cada falha apontada será considerada 01 (uma) ocorrência que será registrada. Se a falha não for corrigida dentro do prazo estipulado, será anotada e considerada como uma nova falha, estipulando-se novo prazo para correção. Esta situação deverá ser considerada até que o problema seja definitivamente solucionado. Todos os registros serão datados. Todas as ocorrências serão descritas no SISACOP e no relatório mensal, devendo ser

repassado ao Gestor do Contrato para redimensionamento de pagamentos.

TABELA 01

METAS A CUMPRIR	DESCUMPRIMENTO		
	GRADAÇÃO		
	1	2	3
Na execução dos serviços, utilizar os materiais devidamente estabelecidos em contrato.		X	
Manter funcionários com as devidas qualificações técnicas para a execução dos serviços.			X
Manter a documentação técnica atualizada.		X	
Realizar as atividades de manutenção, obrigatoriamente, de acordo com o manual de manutenção do SARP Nauru1000C (N1000C-MMS).			X
Cumprir todos os prazos estabelecidos em contrato.	X		
Prestar os serviços de acordo com as cláusulas estabelecidas em contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE.		X	
Realizar o transporte e o armazenamento dos componentes do SARP, rigorosamente, conforme as cláusulas estabelecidas em contrato.			X
Apresentar os orçamentos, referentes aos serviços executados, obedecendo as regras estabelecidas em contrato.	X		

Taubaté – SP, 29 de novembro de 2023

CRISTIANO TEIXEIRA
PEDRENHO:08353372789

Assinado de forma digital por
CRISTIANO TEIXEIRA
PEDRENHO:08353372789
Dados: 2024.03.07 08:21:24 -03'00'

CRISTIANO TEIXEIRA PEDRENHO - TC

Adjunto da Seção de Contratos/CMAvEx – Div Tté
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente



ALESSANDRO MACHADO DA CUNHA
Data: 29/11/2023 12:32:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ALESSANDRO MACHADO DA CUNHA – 1º Ten

Adjunto da Seção de Contratos/CMAvEx – Div Tté
Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente



GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA
Data: 29/11/2023 13:37:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GUSTAVO DE CARVALHO ROCHA – 2º Ten

Adjunto da Seção de Contratos/CMAvEx – Div Tté
Equipe de Apoio

**Anexo VI - Declaracao AIAB 2023-015A rev.1 -
Xmrobots - Assinada.pdf**

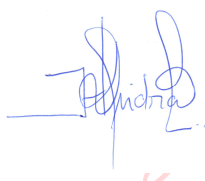
Ref. AIAB 015A/2023
São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2024

DECLARAÇÃO

Para todos os fins de direito e a quem possa interessar, declaramos, de acordo com nosso melhor entendimento nesta data, que a empresa **Xmobots Aeroespacial e Defesa Ltda**, estabelecida à Rodovia Washington Luíz, norte Km 226 + 738m – Centro Logístico Modenuti, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.996.487/0001-16, é registrada na Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil - AIAB sob o número 117 e está cadastrada nesta entidade como fabricante exclusiva do SARP NAURU 1000C e fornecedora exclusiva de seu serviço de Suporte Logístico Integrado.

O SARP NAURU 1000C é um drone VTOL (*“Vertical Take-Off and Landing”*) com motorização híbrida (elétrica e combustão), e autonomia de até 10 (dez) horas, empregado em missões de ISTAR (inteligência, vigilância, reconhecimento e aquisição de alvos).

Esta declaração tem validade até 20 de setembro de 2024.



Assinado de forma digital por JULIO
HIDEO SHIDARA:04855579831
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010699992,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC
SERASA RFB, ou=31527547000173,
ou=PRESENCIAL, cn=JULIO HIDEO
SHIDARA:04855579831
Dados: 2024.02.23 20:12:48 -03'00'

Julio Hideo Shidara
Presidente

**Anexo VII -
Oficio_71_Prorrogação_da_validade_de_proposta_de_r
_assinado.pdf**

Ofício No 71 - Gerência de Contrato/XMOBOTS de 23 de fevereiro de 2024

São Carlos, SP, 23 de fevereiro

Ao Senhor Eliézer Mello de Souza

Subchefe de Material de Aviação do Exército

QGEx - Bloco "F" - Térreo - SMU

BRASÍLIA (DF) - CEP 70630-901

Assunto: Prorrogação de validade de Proposta de Renovação Contratual- SARP Nauru 1000C - Contrato 135/2019-COLOG/DMAvEx – Justificação – Inexigibilidade de licitação

Prezado senhor,

Inicialmente, cumpre salientar que o presente instrumento contratual encerrar-se-ia em 31 de Dezembro de 2023 e, conforme já explicitado a esta Força em outras oportunidades, há a necessidade de renovação contratual referente ao suporte logístico do sistema - SARP Nauru 1000C - Contrato 135/2019-COLOG/DMAvEx.

Como também já comunicado anteriormente, a aeronave encontra-se em posse da Xmobots para testes, sendo que esta Contratada já se comprometeu a realizar a manutenção integral do suporte logístico do sistema SARP NAURU 1000C até que o novo contrato PSL 2024-2026 esteja aprovado por essa Força e seja, formalmente, renovado.

Desta forma, considerando que tal proposta de renovação contratual já foi encaminhada à V.Sas. em Setembro/2023, o intuito do presente é o de ratificar o interesse da Xmobots na proposta enviada e confirmar que a referida proposta permanecerá válida por mais 180 (cento e oitenta) dias, à contar do recebimento do presente ofício por essa Força.

Neste mesmo sentido, cumpre formalizar que eventual renovação do presente instrumento contratual com o Consórcio contratado se daria por meio de inexigibilidade de licitação, previsto nos artigos 72 e 74 da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Isto porque, conforme previsto no artigo 72 e seguintes da legislação em comento, o procedimento de contratação direta poderá ocorrer pela Administração Pública, neste ato representada por essa Força, é possível (e indicada) essa modalidade de contratação, quando da ocorrência de impossibilidade de competição, o que se apresenta neste caso.

Conforme V.Sa. poderá observar dos documentos anexos, os quais indicam requisitos técnicos específicos do objeto contratual, este foi moldado de acordo com as exigências presentes do Edital de Licitação e no Termo de Referência, os quais indicaram os requisitos técnicos, logísticos e industriais para a execução do presente contrato.

As sociedades componentes do Consórcio contratado são empresas 100% brasileiras, fundadas por engenheiros, mestres e doutores da USP, especializada no desenvolvimento, fabricação, treinamento, manutenção e operação de sistemas não tripulados, também conhecidos como Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs), sendo que o objeto deste contrato foi desenvolvido pela equipe de P&D da XMobots, composta por mais de 80 engenheiros especializados em diferentes aéreas (aeronáutica, mecatrônica, mecânica, elétrica, visão computacional, software embarcado, entre outras).

Ainda no tocante aos aspectos técnicos, exemplifica-se com as cargas pagas ("*payloads*"), os quais foram objeto de customização pela Contratada, de acordo com a solicitação e especificações dessa Força, sendo que a câmera (Gimbal XSIS 222A) possui a Contratada como única habilitada a realizar sua manutenção, além das modificações relacionadas ao Scanner 3D, realizadas também pela Xmobots.

As aeronaves componentes do objeto contratual não possuem similar nacional, possuindo características proprietárias da empresa de forma a atender os requisitos do envelope de voo e fatores de carga necessários à operação contratada, sendo impossibilitada de ser mantida por terceiros.

Portanto, diante da especificidade técnica, produto de anos de desenvolvimento de customização em parceria com o Exército Brasileiro, temos que a renovação contratual com a Xmobots deverá ocorrer, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 72 e seguintes da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Caso seja realizado novo certame para a continuidade do suporte logístico do sistema - SARP Nauru 1000C, esta Contratada entende que tal decisão, além de não considerar a posição técnica já de conhecimento desta Força, poderá incorrer em inobservância dos Princípios da Eficiência, da Indisponibilidade do Interesse Público e da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, do Planejamento, da Eficácia, da Celeridade, da Economicidade, todos presentes na Carta Magna e nominalmente trazidos no artigo 5º da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21).

Por fim, a Contratada reitera as mais elevadas estimas à essa Força e coloca-se a disposição para eventuais esclarecimentos, em especial para composição e preenchimento dos requisitos técnicos presentes no artigo 72 e 74 da referida legislação, em especial o parecer jurídico e técnico que demonstrem os argumentos acima expostos.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
GABRIEL SETIM PORTO ALEGRE
Data: 22/02/2024 15:04:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gabriel Setim Porto Alegre

Gerente do contrato SARP Catg2 e preposto da empresa XMOBOTS

**Anexo VIII - Carta de
Veracidade_AIAB_Declaracao_Suporte_Exclusividade_1
pdf**

Ref. AIAB-005/2024.
São José dos Campos, 27 de fevereiro de 2024.

Ilmo. Sr.
LEONARDO FERREIRA CAMPOS BELO
Coronel
Chefe da Subseção de Reparáveis
CMAvEx

Assunto: Confirmação de validade da Declaração AIAB 015A/2023

Prezado Senhor.

A Associação das Indústrias Aeroespaciais do Brasil – AIAB, entidade nacional de classe do setor aeroespacial brasileiro, que tem sua competência em emitir declarações na área aeroespacial reconhecida por órgãos públicos de controle, confirma a emissão da Declaração AIAB-015A/2023, em 23 de fevereiro de 2024, para a empresa **Xmrobots Aeroespacial e Defesa Ltda**, situada à Rodovia Washington Luiz, norte Km 226 + 738m – Centro Logístico Modenuti, São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.996.487/0001-16.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas adicionais.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital por JULIO
HIDEO SHIDARA:04855579831
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=000001010699992, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CPF A3, ou=AC SERASA RFB,
ou=31527547000173, ou=PRESENCIAL,
cn=JULIO HIDEO SHIDARA:04855579831
Dados: 2024.02.27 11:34:06 -03'00'

Julio Hideo Shidara
Presidente

Anexo IX - Proposta Revisada19-Mar-2024.pdf



PROPOSTA COMERCIAL

CONSÓRCIO TECNOLOGIA BRASILEIRA RPAS CAT2

AO:

***COMANDO LOGÍSTICO (COLOG), ÓRGÃO DO COMANDO DO
EXÉRCITO DO MINISTÉRIO DA DEFESA***

**PRESTAÇÃO DE SUPORTE LOGÍSTICO
AO SARP CATG2 PARA O TRIÊNIO 2024 A 2026**

SÃO CARLOS

19 DE MARÇO DE 2024

The information contained here includes trade secrets of XMOBOTS, and is privileged and confidential. This information may not be copied or used in any way whatsoever except as expressly authorized in writing by XMOBOTS.

Rodovia Washington Luiz,
Km 226 + 738m
São Carlos SP

contato@xmobots.com.br

www.xmobots.com.br



1. INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta a proposta técnico-comercial ajustada, para prestação de Suporte Logístico ao SARP Catg2 Nauru 1000C, durante o triênio de 2024 a 2026, em resposta ao solicitado pelo ofício Nº 7- SSeç Mnt SARP/Seç Inovação/SARP/DILogAvEx, de 21 de setembro de 2023.

As empresas XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA ME e XMOBOTS COMERCIO DE AERONAVES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA ME integrantes do **CONSÓRCIO TECNOLOGIA BRASILEIRA RPAS CAT2** são empresas 100% brasileiras, fundadas por engenheiros, mestres e doutores, especializada no desenvolvimento, fabricação, treinamento, manutenção e operação de sistemas não tripulados, também conhecidos como Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs).

Mais informações em:

<https://xmobots.com.br/>

Rodovia Washington Luiz,
Km 226 + 738m
São Carlos SP

contato@xmobots.com.br

www.xmobots.com.br

2. PROPOSTA

A presente proposta comercial contempla a prestação de suporte logístico ao SARP Catg2 Nauru 1000C, **durante o período de 3 (três) anos, iniciando em 2024, com previsão de 600 horas de voo em 2024, 800 horas de voo em 2025 e 900 horas de voo em 2026, com 18 visitas técnicas do sistema**, nas instalações do CavEx em Taubaté-SP. Estão inclusas: **manutenções preventivas e corretivas – utilização de homem-hora e peças para saneamento discrepâncias do Sistema, conforme descrito no Anexo A – Plano de Suporte Logístico**, com possibilidade de manutenções na modalidade ‘troca Standard’ ou ‘troca pro rata’, a serem acordadas caso a caso entre Contratante e Contratada.

2.1. PROPOSTA FINANCEIRA

Os valores propostos para as atividades de suporte logístico relativas as Horas de Voo (HV) e Horas – homem (Hh) foram calculados com base naqueles aplicados anteriormente no contrato 135/2019-COLOG/DMAvEx, de 10 de dezembro de 2019. Contudo, levando em conta o expressivo aumento no custo dos insumos de produção e serviços em gerais, devido a elevação da taxa de câmbio do dólar e especialmente a inflação experimentada nacionalmente, foi aplicada uma correção baseada no índice de inflação IPCA, mensurado pelo IBGE, entre os meses de dezembro de 2019 (contrato original) e junho de 2023, que foi de 26,62%¹.

Para as visitas técnicas (VT), que estarão concentradas no CavEx, em Taubaté-SP, foi feito um desmembramento das atividades envolvidas permitindo que a quantidade de técnicos, a duração da visita e a quantidade de veículos envolvidos sejam ajustados de acordo com o escopo necessário, conforme detalhado no Anexo B – Formação de custos e preços. Para composição dos valores desta proposta estão consideradas 18 visitas técnicas (bimestrais), realiza por 2 técnicos da empresa, durante 3 dias, com dois pernoites em Taubaté-SP, utilizando 1 veículo para o deslocamento. Os preços das visitas técnicas foram ajustados conforme solicitações expressas no Ofício nº 333-CMAvEx/COLOG, de 14 de março de 2024.

Agradecemos a contínua cooperação em relação a essas atualizações cruciais e nos colocamos à disposição para discutir mais detalhadamente os ajustes propostos e quaisquer outras questões relacionadas a este contrato.

¹ <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

2.2. TABELA VALORES SUPORTE LOGISTICO 2024 – 2026

VALORES SUPORTE LOGISTICO 2024 – 2026							
Item	Descrição	Valor unitário (em R\$)	Quantidade máxima	Qte. Dias	Qte. Carros	Qte. Técnicos	Valor total (em R\$)
1	Custo da hora de voo (HV)	700,00	2300	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.610.000,00
2	Custo do Homem- hora para atender discrepâncias (H/h)	340,00	3830	N/A	N/A	N/A	R\$ 1.302.200,00
3	VT - Deslocamento Intermunicipal (*)	1.009,00	18	N/A	1	N/A	R\$ 18.162,00
4	VT - Diária Veículo (*)	428,00	18	3	1	N/A	R\$ 23.112,00
5	VT – Hospedagem (*)	301,00	18	2	N/A	2	R\$ 21.672,00
6	VT -Mão de Obra Técnica (*)	1.434,00	18	3	N/A	2	R\$ 154.872,00
7	Peças para atender as discrepâncias	-	-	-	-	-	R\$ 436.839,00
TOTAL							R\$ 3.566.857,00

(*) Referência utilizada para composição dos valores da Visita Técnica no CAVEx; 2(dois) técnicos, durante 3 (três) dias, com 2(dois) pernoites, utilizando 1 carro.

3. DADOS, TERMOS E CONDIÇÕES

3.1 DADOS DA EMPRESA LÍDER DO CONSÓRCIO

- XMOBOTS AEROESPACIAL E DEFESA LTDA ME
Rua Judite de Souza de Santis, 50 - Rodovia Washington Luís, 226 - Centro Logístico Modenuti,
São Carlos/SP, Caixa Postal 1007, CEP: 13566-970
CNPJ: 08.996.487/0001-16 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 637.189.325.118
FONE: (16) 99334-6188
- DADOS BANCÁRIOS:
Banco Itaú
Agência: 0049
Conta: 54469-5

3.2. CONDIÇÕES GERAIS

- Validade da Proposta: 180 dias.
- Preços em Reais (R\$).
- No valor descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

São Carlos, 19 de março de 2024

GIOVANI
AMIANTI:03708
656938

Assinado de forma digital
por GIOVANI
AMIANTI:03708656938
Dados: 2024.04.08
10:27:26 -03'00'

CONSÓRCIO TECNOLOGIA BRASILEIRA RPAS CAT2

 Giovanni Amianti
Documento assinado digitalmente
DENIZARD ALEXANDRE DE ALMEIDA PINTO
Data: 31/07/2024 15:13:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodovia Washington Luiz,
Km 226 + 738m
São Carlos SP

contato@xmobots.com.br

www.xmobots.com.br